TCE RN
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | Diretoria de Expediente

MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL

VERSÃO 2026

ATUALIZADA COM AS REGRAS VIGENTES ATÉ JUNHO DE 2026



SÍNTESE ORGANIZACIONAL

Composição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — Biênio 2025/2026.

CONSELHEIRO PRESIDENTE
Carlos Thompson Costa Fernandes

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE
Antonio Ed Souza Santana

CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
Renato Costa Dias

CONSELHEIRO CORREGEDOR
Antônio Gilberto de Oliveira Jales

CONSELHEIRO OUVIDOR
Paulo Roberto Chaves Alves

CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVIEIRA
George Montenegro Soares

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro
Ana Paula de Oliveira Gomes

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL
DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Diagramação: Diretoria de Planejamento, Gestão e Governança - DPG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis -Natal/RN

SUMÁRIO

Introdução 4
Parâmetros Normativos Adotados 5
Distribuição Inicial 6
Sequência histórica dos sorteios 7
Redistribuição 10
Interposição de Pedido de Reconsideração, Pedido de Reexame e Recurso de Revista 10
Arguição de suspeição ou impedimento do Relator natural 11
Exercício da Presidência 11
Alteração de regime: Lei Complementar Estadual nº 775/2024 e Resolução nº 46/2024-TCE 11
Desligamento do Relator natural 13
Encerramento da fase recursal — Processo de Execução 14
Casos Excepcionais 15
Processos de controle externo com pluralidade de órgãos ou entidades envolvidos . 16
Diagramação dos Processos 17
Diagramação dos processos constituídos até 30/06/2012 18
Diagramação dos processos constituídos a partir de 01/07/2012 19
Lista dos Jurisdicionados por Relator 20
Lista dos jurisdicionados por relator 1º de julho à 31 de dezembro de 2012 21
Lista dos jurisdicionados por relator – 2013-2014 22
Lista dos jurisdicionados por relator – 2015-2016 24
Lista dos jurisdicionados por relator – 2017-2018 26
Lista dos jurisdicionados por relator – 2019-2020 28
Lista dos jurisdicionados por relator – 2021-2022 30
Lista de jurisdicionados por relator - 2023-2024 32
Lista de jurisdicionados por relator - 2025-2026 35
ANEXOS 37

INTRODUÇÃO

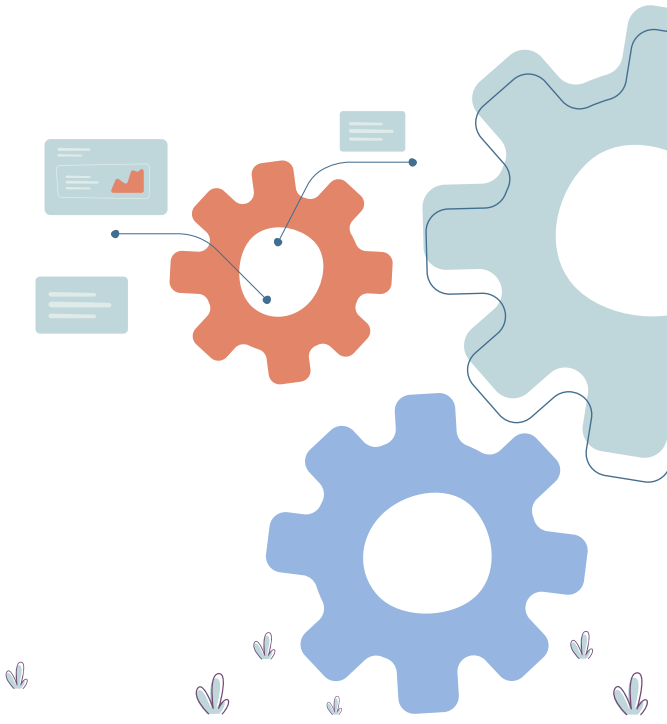
O presente trabalho foi inicialmente realizado em 2017, a partir de estudo conjunto da Diretoria de Expediente e da Consultoria Jurídica do TCE/RN, com o intuito de uniformizar a compreensão das regras vigentes de distribuição e redistribuição de processos de controle externo.

Para tanto, foram consideradas as normas estabelecidas na Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 464/2012) e no Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TC) do Tribunal, com suas alterações posteriores, além das decisões administrativas deliberadas pelo Pleno diretamente relacionadas ao tema. Tais parâmetros normativos estão apresentados em detalhes no primeiro tópico do presente estudo.

À vista disso, foram sistematizadas as regras de distribuição inicial e de redistribuição dos processos de controle externo, apresentadas de forma objetiva nos tópicos seguintes deste manual. Ao fim, são apresentados esquemas com a visão geral da abordagem realizada neste trabalho, bem como as listas de jurisdicionados por relator.

Nos termos da Portaria nº 215/2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, a primeira versão deste Manual foi aprovada pela Presidência do TCE/RN, sendo conferida à Diretoria de Expediente a atribuição de atualizar o seu conteúdo, editando novas versões, nos termos do art. 3º, parágrafo único.

Esta atualização — Versão 2026 — sucede a 3ª versão (que considerava as regras vigentes até 12/02/2021) e incorpora o conjunto de normas editadas pelo TCE/RN sobre a matéria após aquela data, com destaque para a Lei Complementar Estadual nº 775/2024, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal para possibilitar a relatoria de processos pelo Conselheiro que assume a Presidência, regulamentada pela Resolução nº 46/2024-TCE e pela Resolução nº 001/2025-TCE. Foram igualmente consideradas as alterações na composição dos membros e a sucessão na Presidência ocorridas nos biênios 2021/2022, 2023/2024 e 2025/2026.



PARÂMETROS NORMATIVOS ADOTADOS

Para a compreensão das regras vigentes sobre distribuição e redistribuição processuais, foram considerados os seguintes parâmetros normativos:

NORMA/ATO	OBJETO
	**Lei Orgânica do TCE/RN** Lei Complementar Estadual nº 464/2012, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 775/2024.
	**Regimento Interno do TCE/RN** Aprovado pela Resolução nº 009/2012-TC e alterações posteriores, promovidas, entre outras, pelas Resoluções nº 15 e nº 33, de 2016, nº 32/2018-TC, nº 46/2024-TCE e nº 001/2025-TCE.
	**Decisões Administrativas** Adotadas nas sessões de 13/11/2014 (Anexo I), 23/06/2016 (Anexo II), 30/08/2016 (Anexo III), 20/10/2016 (Anexo IV) e 04/04/2017 (Anexo V).
	**Resolução nº 46/2024-TCE** Altera o Regimento Interno para disciplinar a permanência do vínculo de relator ao Conselheiro que assume a Presidência (Relatoria de Processos — Presidência do TCE).
	**Resolução nº 001/2025-TCE** Estabelece critério complementar para definição dos processos do Pleno que devem compor o acervo de relatoria do Conselheiro cujo mandato de Presidente se encerrou em 31/12/2024 (acresce o inciso V e altera o inciso IV e o § 1º do art. 442-A do RI).
	**Memorando Circular nº 32/2025-CGP** Esclarece e comunica a operacionalização dos critérios de redistribuição automática de processos no âmbito do TCE/RN.
	**Portaria nº 130/2026-GP/TCE** Delega ao Conselheiro Vice-Presidente atribuições de gestão administrativa do Tribunal (acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres; decisão de processos de desenvolvimento funcional dos servidores).

NOTA — A PORTARIA Nº 130/2026-GP/TCE VEICULA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESTRITAMENTE ADMINISTRATIVAS AO VICE-PRESIDENTE, NÃO DISCIPLINANDO, POR SI, A DISTRIBUIÇÃO OU A REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE CONTROLE EXTERNO. É ARROLADA ENTRE OS PARÂMETROS POR INTEGRAR O CONJUNTO NORMATIVO SUPERVENIENTE RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA.

DISTRIBUIÇÃO INICIAL

Para os fins do presente trabalho, considera-se distribuição inicial a primeira designação do Relator do processo de controle externo, ou seja, o Conselheiro ou Auditor (Conselheiro Substituto) que presidirá a sua instrução e julgamento.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, o TCE/RN inaugurou novos critérios de distribuição inicial. Tais critérios foram posteriormente impactados pela Lei Complementar Estadual nº 775/2024 e pela Resolução nº 46/2024-TCE, a partir do que foi inaugurada a manutenção da relatoria pelo Conselheiro Presidente em relação aos processos a ele já vinculados antes da assunção da Presidência. O quadro a seguir sintetiza as regras vigentes:

Tabela 1: Critérios de Distribuição Inicial

Tipo de Processo	Regra de Distribuição	Fundamento legal
Atos de Pessoal	Sorteio eletrônico entre os Conselheiros e Conselheiros Substitutos, excetuado o Conselheiro Presidente e observado o art. 439-A do RI	Art. 181 do RI, com a redação dada pela Res. nº 46/2024-TCE
Consulta	Direcionada ao Conselheiro Presidente	Art. 319 do RI
Revisão, para fins de admissibilidade	Direcionada ao Conselheiro Presidente	Art. 134 da LO Art. 383 do RI
Revisão admitida pelo Presidente	Sorteio eletrônico, com exclusão do relator condutor do acórdão questionado e do Conselheiro Presidente	Art. 181-A do RI, com a redação dada pelas Res. nº 32/2018-TC e nº 46/2024-TCE
Contas Anuais do Governador	Sorteio, na primeira sessão ordinária de janeiro, entre os demais Conselheiros (excluído o Presidente)	Art. 180 do RI, com a redação dada pela Res. nº 46/2024-TCE
Demais processos de controle externo	Direcionada ao Relator designado por sorteio da lista de jurisdicionados, excluído o Conselheiro Presidente	Art. 34 da LO; arts. 176 e 177 do RI, com a redação dada pela Res. nº 46/2024-TCE

Nota — a partir da Lei Complementar Estadual nº 775/2024 e da Resolução nº 46/2024-TCE, o Conselheiro Presidente, apesar de não integrar os sorteios das listas de jurisdicionados e dos atos de pessoal (arts. 176 e 181 do RI), passou a relatar os processos de competência do Pleno de sua relatoria originária ou recursal distribuídos anteriormente à assunção da Presidência — excluídas as Contas Anuais do Governador —, além dos embargos de declaração e agravos opostos contra as suas decisões (art. 78, XXVIII, do RI).

Nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica do TCE/RN, os processos distribuídos de acordo com os jurisdicionados permanecem vinculados ao seu Relator, ainda que encerrado o biênio de vigência da lista que ensejou a sua distribuição e mesmo que o Relator venha a modificar a Câmara a que tenha assento. Assim, como regra, o Relator do processo deverá presidi-lo até o seu julgamento, independentemente do transcurso temporal e da superveniência de nova lista de jurisdicionados, que valerá apenas para os processos novos — ou seja, constituídos no biênio a que se referem.

Desde a entrada em vigor da atual legislação de regência do Tribunal até o presente momento, foram realizados 07 (sete) sorteios das listas de jurisdicionados (2012/2014, 2015/2016, 2017/2018, 2019/2020, 2021/2022, 2023/2024 e 2025/2026). Ao longo do período de vigência de tais listas, sobrevieram decisões administrativas do Pleno que alteraram a sua composição original em função da modificação do quadro dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos do Tribunal. Para melhor compreensão, segue a sequência histórica dos atos que importaram em definição e alteração da competência dos membros.

Sequência histórica dos sorteios

1º ao 5º sorteios (2012 a 2022)

Os cinco primeiros sorteios, já consolidados nas versões anteriores deste Manual, observaram a seguinte aplicação temporal: 1º sorteio (julho/2012), aplicável aos processos constituídos até 30/06/2012 em fase de instrução nas Câmaras e aos constituídos entre 01/07/2012 e 31/12/2014; 2º sorteio, para os processos de 01/01/2015 a 31/12/2016; 3º sorteio, de 01/01/2017 a 31/12/2018; 4º sorteio, de 01/01/2019 a 31/12/2020; e 5º sorteio, de 01/01/2021 a 31/12/2022.

No curso desse período, destacam-se: a Decisão Administrativa de 13/11/2014 (redistribuição dos jurisdicionados do Conselheiro Substituto Cláudio Emerenciano, em razão de aposentadoria); a Decisão Administrativa de 23/06/2016 e a Resolução nº 15/2016-TC (ampliação das listas das Câmaras de 7 para 9 grupos, com a entrada em exercício dos Conselheiros Substitutos Antonio Ed Santana e Ana Paula de Oliveira); a Decisão Administrativa de 20/10/2016 (extensão das listas dos Conselheiros Substitutos a todos os processos constituídos a partir de 01/01/2013); a Decisão Administrativa de 05/10/2017 (distribuição dos processos RACON-GOV ao Relator das Contas de Governo); e a Resolução nº 32/2018-TC (critérios de funcionamento dos Conselheiros Substitutos perante o Pleno, com a titularização das listas vinculadas ao Pleno a partir do biênio 2021/2022, totalizando 18 listas — 9 cotas do Pleno e 9 grupos das Câmaras).

6º sorteio (biênio 2023/2024)

Sobreveio o 6º sorteio das listas de jurisdicionados, conforme ordem de antiguidade de Conselheiros e Conselheiros Substitutos, dentre as 09 cotas do Pleno e dentre os 09 grupos das Câmaras, obedecendo às regras do art. 179 do Regimento Interno. Sua aplicabilidade alcança os processos cadastrados no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Composição — Biênio 2023/2024 (eleição/sorteio)

Cargo	Conselheiro (eleição) / Substituto (sorteio)
Presidente	Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Vice-Presidente	Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Membros da 1ª Câmara	Tarcísio Costa; Renato Costa Dias; Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Conselheiro Substituto (1ª Câmara)	Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro; Ana Paula de Oliveira Gomes
Presidente da 1ª Câmara	**Renato Costa Dias**
Membros da 2ª Câmara	Paulo Roberto Chaves Alves; Maria Adélia Sales; Carlos Thompson Costa Fernandes
Conselheiro Substituto (2ª Câmara)	Antonio Ed Souza Santana
Presidente da 2ª Câmara	**Maria Adélia Sales**
Corregedor	**Paulo Roberto Chaves Alves**
Diretor da Escola de Contas	**Tarcísio Costa**
Ouvidor	**Carlos Thompson Costa Fernandes**

7º sorteio (biênio 2025/2026)

Sobreveio o 7º sorteio das listas de jurisdicionados, conforme ordem de antiguidade de Conselheiros e Conselheiros Substitutos, dentre as 09 cotas do Pleno e dentre os 09 grupos das Câmaras, obedecendo às regras do art. 179 do Regimento Interno. Sua aplicabilidade alcança os processos cadastrados no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.

Composição — Biênio 2025/2026 (eleição/sorteio)

Cargo	Conselheiro (eleição) / Substituto (sorteio)
Presidente	**Carlos Thompson Costa Fernandes**
Vice-Presidente	**Antonio Ed Souza Santana**
Membros da 1ª Câmara	Paulo Roberto Chaves Alves; Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior; George Montenegro Soares
Conselheiro Substituto (1ª Câmara)	Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro
Presidente da 1ª Câmara	**Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior**
Membros da 2ª Câmara	Renato Costa Dias; Antônio Gilberto de Oliveira Jales; Antonio Ed Souza Santana
Conselheiro Substituto (2ª Câmara)	Ana Paula de Oliveira Gomes
Presidente da 2ª Câmara	**Renato Costa Dias**
Corregedor	**Antônio Gilberto de Oliveira Jales**
Diretor da Escola de Contas	**George Montenegro Soares**
Ouvidor	**Paulo Roberto Chaves Alves**

Redistribuição

Para os fins do presente trabalho, entende-se por redistribuição processual a definição de novo Relator para o processo em razão da ocorrência de algum dos fatos previstos legalmente como motivo que enseja a modificação de sua relatoria. Considerando os diplomas de regência do TCE/RN, foram identificadas as seguintes hipóteses de redistribuição e seus respectivos regramentos.

Interposição de Pedido de Reconsideração, Pedido de Reexame e Recurso de Revista

Uma vez recebido e conhecido pelo Relator original, a interposição dos recursos de Pedido de Reconsideração, Pedido de Reexame e Recurso de Revista enseja a redistribuição do processo a novo Relator, por sorteio eletrônico, mediante distribuição equitativa, excluído o Relator do voto condutor da decisão recorrida (art. 181-A do RI). Com a Resolução nº 46/2024-TCE, também não participa desse sorteio o Conselheiro Presidente (art. 181-A, parágrafo único, do RI).

Ainda quanto à competência para julgamento dos recursos, há regra de transição no art. 437 do Regimento Interno, notadamente em seu parágrafo único:

> *Art. 437. Os dispositivos previstos neste Regimento que inovaram em matéria recursal, desde que incompatíveis com o regramento então em vigor, somente terão aplicação aos recursos interpostos após a entrada em vigor deste Regimento.*
>
> *Parágrafo único. Os recursos de pedido de reconsideração e o de reexame já interpostos na data de início da vigência deste Regimento serão redistribuídos entre os Conselheiros na forma do art. 181 deste Regimento e julgados pela Câmara a que tenha assento o novo Relator.*

Diante disso, necessário distinguir três situações:

1. Recursos interpostos até 06/04/2012 em face de decisões proferidas pelas Câmaras: julgamento no âmbito da Câmara em que tiver assento o Relator designado conforme sorteio eletrônico (art. 181 c/c art. 437 do RI);

2. Recursos interpostos até 06/04/2012 em face de decisões proferidas pelo Pleno: mantêm-se com os Relatores já designados por sorteio, sendo do Pleno a competência para julgamento;

3. Recursos interpostos a partir de 07/04/2012, em face de decisões proferidas pelo Pleno ou pelas Câmaras: redistribuição por sorteio eletrônico entre os Conselheiros, excluído aquele que relatou a decisão recorrida, competindo ao Pleno o seu julgamento.

Arguição de suspeição ou impedimento do Relator natural

As situações de impedimento ou suspeição do Relator natural do processo, nos termos do art. 103 do Regimento Interno, ensejam a sua redistribuição por sorteio eletrônico entre os demais membros.

Em se tratando de processo vinculado ao Pleno, a redistribuição ocorrerá entre os Conselheiros e Conselheiros Substitutos. Tratando-se de processo vinculado ao julgamento das Câmaras, o sorteio alcançará todos os demais membros, Conselheiros e Conselheiros Substitutos, independentemente da Câmara a que tenha assento o Relator impedido ou suspeito.

Exercício da Presidência

Outro fato que historicamente impulsionou a redistribuição do processo dizia respeito à hipótese em que o Relator original assumia o exercício da Presidência. Neste caso, o art. 177, § 3º, do Regimento Interno estabelecia que caberá "ao Presidente cujo mandato se encerrar, a lista dos processos anteriormente sorteados para seu sucessor".

A mesma regra encontrava-se no art. 227 da Resolução nº 12/2000-TC (Regimento Interno anterior), segundo a qual: "Os processos já distribuídos a Conselheiro que assumir a Presidência passarão, automaticamente, ao que houver deixado aquela função." Sob esse regime, o Conselheiro que encerrava o mandato de presidente assumia todos os processos daquele que iniciava a função, em caráter definitivo — inclusive para a execução das decisões.

Alteração de regime: Lei Complementar Estadual nº 775/2024 e Resolução nº 46/2024-TCE

A partir da Lei Complementar Estadual nº 775, de 18 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal, passou a ser possível a relatoria de processos pelo Conselheiro que assume a Presidência, conforme disciplinado no Regimento Interno. A Resolução nº 46/2024-TCE, de 20 de dezembro de 2024, regulamentou a matéria, estabelecendo, em síntese:

- Conselheiro Presidente passa a relatar os processos de competência do Pleno integrantes de sua relatoria originária ou recursal distribuídos anteriormente à assunção da Presidência, excluídas as Contas Anuais do Governador, bem como os embargos de declaração e agravos opostos contra suas decisões (art. 78, XXVIII, do RI);

- Conselheiro Presidente é excluído dos sorteios das listas de jurisdicionados e dos feitos de atos de pessoal (arts. 176, 180 e 181 do RI);

- foram acrescidos os arts. 442-A e 442-B ao Regimento Interno, estabelecendo as regras de transição e de composição do acervo de relatoria do Conselheiro cujo mandato de presidente se encerrar.

A **Resolução nº 001/2025-TCE**, de 22 de janeiro de 2025, acresceu o inciso V e alterou o inciso IV e o § 1º do art. 442-A, estabelecendo critério complementar para a definição dos processos do Pleno que devem compor o acervo de relatoria do Conselheiro cujo mandato de presidente se encerrou em 31/12/2024, com vistas a preservar a equidade e a proporcionalidade na distribuição. A operacionalização das redistribuições automáticas foi comunicada pelo **Memorando Circular nº 32/2025-CGP**, de 13/01/2025.

Nota — até o biênio 2023/2024 aplicou-se integralmente a regra anterior (o Presidente não relatava, e seus processos eram assumidos pelo Conselheiro que deixava a Presidência). A partir do biênio 2025/2026, a sucessão presidencial passa a observar os arts. 442-A e 442-B do RI e a Resolução nº 001/2025-TCE, de modo que o Presidente mantém a relatoria do Pleno a ele já vinculada, transferindo-se ao ex-Presidente, por sucessão e redistribuição direcionada, as listas e os acervos definidos naqueles dispositivos.

Diante disso, pode-se fixar a seguinte linha de sucessão presidencial:

Tabela 2 — Redistribuição por Sucessão Presidencial

Processos distribuídos ao:	Desde que constituídos até a data de:	Deverão ser redistribuídos a(o):
Cons. Valério Mesquita (Mandato 2011/2012)	31/12/2010	Cons. Maria Adélia Sales
Cons. Paulo Roberto (Mandato 2013/2014)	31/12/2012	Cons. Francisco Potiguar Júnior
Cons. Carlos Thompson (Mandato 2015/2016)	31/12/2014	Cons. Paulo Roberto
Cons. Gilberto Jales (Mandato 2017/2018)	31/12/2016	Cons. Carlos Thompson
Cons. Francisco Potiguar Júnior (Mandato 2019/2020)	31/12/2018	Cons. Gilberto Jales
Cons. Paulo Roberto (Mandato 2021/2022)	31/12/2020	Cons. Francisco Potiguar Júnior
Cons. Gilberto Jales (Mandato 2023/2024)	31/12/2022	Cons. Paulo Roberto
Cons. Carlos Thompson (Mandato 2025/2026) — novo regime (Res. 46/2024 e 001/2025)	31/12/2024	Cons. Gilberto Jales (ex-Presidente 2023/2024), na forma dos arts. 442-A e 442-B do RI

Nota — o biênio 2025/2026 inaugura o novo regime: o Presidente eleito (Cons. Carlos Thompson) mantém a relatoria dos processos do Pleno a ele já vinculados, ao passo que a lista de jurisdicionados a ele sorteada e os acervos definidos nos arts. 442-A e 442-B integram a relatoria do Conselheiro cujo mandato presidencial se encerrou em 31/12/2024 (Cons. Antônio Gilberto de Oliveira Jales). Conforme o Memorando Circular nº 32/2025-CGP, os processos de relatoria anterior do Cons. Gilberto Jales autuados entre 01/01/2019 e 31/12/2022 foram redistribuídos ao Cons. Paulo Roberto, por sucessão presidencial ocorrida em 01/01/2023.

Desligamento do Relator natural

O Regimento Interno, em seu art. 177, § 1º, estabelece que, no caso de desligamento do Relator do quadro do Tribunal, "as listas e os processos que lhe cabiam por sorteio serão redistribuídos àquele que o suceder no cargo." A hipótese mais evidente de aplicação consiste na aposentadoria de um membro, Conselheiro ou Conselheiro Substituto.

Como referido no tópico anterior, por ocasião da aposentadoria do Conselheiro Substituto Cláudio Emerenciano, e considerando a necessidade de reposição da vaga por provimento mediante concurso público, o Pleno deliberou, em 13 de novembro de 2014, pela distribuição dos jurisdicionados integrantes de sua lista para os demais membros.

Fixados esses parâmetros, identificam-se abaixo as sucessões ocorridas por motivo de aposentadoria de membro, para os processos do Tribunal Pleno pendentes de julgamento:

Quadro 3 — Redistribuição por desligamento do Relator natural

Processos distribuídos a:	Deverão ser redistribuídos atualmente para:
Cons. Haroldo Bezerra	Cons. Antônio Gilberto Jales (sucessor do Cons. Francisco Potiguar Júnior, que recebeu os processos do Cons. Paulo Roberto, o qual sucedeu a Cons. Maria Adélia Sales após o exercício da Presidência).
Cons. Getúlio Nóbrega	Cons. Francisco Potiguar Júnior (sucessor do Cons. Paulo Roberto, que recebeu os processos do Cons. Carlos Thompson após o exercício da Presidência).
Cons. Alcimar Torquato	Cons. Carlos Thompson (sucessor do Cons. Gilberto Jales após o exercício da Presidência).
Cons. Maria Adélia Sales (aposentadoria — encerramento do biênio 2023/2024)	Cons. Antonio Ed Souza Santana, conforme operacionalização comunicada pelo Memorando Circular nº 32/2025-CGP.
Cons. Tarcísio Costa (aposentadoria — encerramento do biênio 2023/2024)	Cons. George Montenegro Soares, conforme operacionalização comunicada pelo Memorando Circular nº 32/2025-CGP.

Conselheiro Substituto Cláudio Emerenciano	Processos constituídos em data anterior a 31/12/2012: sucessor do jurisdicionado, conforme Decisão Administrativa de 13/11/2014 (Anexo I). Processos constituídos a partir de 01/01/2013: lista de jurisdicionado definida pelo 1º sorteio, com a alteração promovida pela Decisão Administrativa nº 07/2016.

Nota — além das aposentadorias acima, o Memorando Circular nº 32/2025-CGP esclareceu a transição relativa aos membros convocados: os processos de relatoria anterior do Cons. convocado Antônio Ed foram redistribuídos ao Cons. Antônio Ed (já titular); e os processos de relatoria anterior da Cons. convocada Ana Paula foram redistribuídos ao Cons. George Soares. Os processos do então Conselheiro Substituto Antônio Ed observaram a Decisão Administrativa nº 45/2024-TC (sorteio entre os Conselheiros Substitutos para os autuados antes de 2023 que não tratem de atos de pessoal; sorteio entre Substitutos e Conselheiros — exceto o Presidente do biênio 2023/2024 — para atos de pessoal; e a relatoria da lista de distribuição nos demais casos).

Encerramento da fase recursal — Processo de Execução

Considerando que a interposição de Pedido de Reconsideração, de Pedido de Reexame ou de Recurso de Revista enseja a redistribuição do processo para novo Relator, com o julgamento desses recursos os processos devem retornar ao seu Relator original para prosseguimento do feito. Prevalecendo decisão de conteúdo condenatório, uma vez ocorrido o trânsito em julgado, em regra, o processo seguirá para os procedimentos de cobrança (execução).

Tal redistribuição encontra-se prevista no art. 190, parágrafo único, do Regimento Interno:

> *Art. 190 (...)*
>
> *Parágrafo único. Transitada em julgado a decisão recorrida, os autos serão remetidos ao Relator original, para proceder à execução do julgado, se necessário.*

No mesmo sentido, dispõe o art. 375, com a redação dada pela Resolução nº 33, de 01/11/2016:

> *Art. 375. Com o julgamento do recurso pelo órgão colegiado competente, o processo retornará ao Conselheiro ou Conselheiro Substituto que o tiver relatado originalmente, ainda que este se encontre em Câmara distinta daquela que integrava quando proferiu a decisão recorrida.*
>
> *Parágrafo único. Quando, na hipótese do caput, a decisão recorrida tiver sido proferida antes de 1º de julho de 2012, o respectivo processo será redistribuído na forma do artigo 436, § 2º, deste Regimento Interno.*

Portanto, subsistem as seguintes regras:

1. Processos com decisão de mérito proferida até 30/06/2012: aplica-se a lista de jurisdicionados determinada pelo primeiro sorteio;

2. Processos com decisão de mérito proferida a partir de 01/07/2012: deverá ser distribuído (se processo autônomo de execução) ou redistribuído (se processo originário após o encerramento da fase recursal) ao Conselheiro ou Conselheiro Substituto que funcionou como relator da primeira decisão de mérito (Parecer nº 293/2014-CJ/TC, acatado no processo nº 16276/2002-TC).

Observação (1): na hipótese em que o Relator original seja membro já desligado do Tribunal, incide, em sequência, a regra do sucessor da vaga, nos termos do Quadro 3 deste manual.

Observação (2): se o relator original da decisão for o Conselheiro Substituto Cláudio Emerenciano, aplicam-se os critérios da Decisão Administrativa de 13/11/2014 (Anexo I).

Observação (3): se o processo de execução foi constituído a partir de 01/01/2013, observam-se os termos da Decisão Administrativa de 20/10/2016, quanto à competência dos Conselheiros Substitutos.

Observação (4): tratando-se de Relator que tenha assumido a Presidência a partir do biênio 2025/2026, observam-se as regras dos arts. 442-A e 442-B do RI e da Resolução nº 001/2025-TCE, em razão da possibilidade de manutenção da relatoria pelo Conselheiro Presidente.

Casos Excepcionais

Os processos ainda poderão ser distribuídos ou redistribuídos a relatores que não o da lista respectiva, excepcionalmente, quando houver deliberação do Pleno definindo a forma de distribuição, conforme o art. 177, § 4º, do Regimento Interno:

> *Art. 177. (...)*
>
> *§ 4º. Em casos excepcionais, consoante deliberação do Pleno, o processo poderá ser distribuído a relator que não o da respectiva lista, para que presida a instrução até o julgamento definitivo da matéria, remetendo os autos ao Relator inicial para fins de, conforme o caso, execução da decisão, arquivamento ou apensamento do processo à Consolidação Anual de Processos de Contas para julgamento ou ao Relatório Anual de apreciação de contas.*

Processos de controle externo com pluralidade de órgãos ou entidades envolvidos

Situação que reclama tratamento específico é a do processo de controle externo constituído com a participação de vários órgãos ou entidades jurisdicionados, vinculados, em tese, a listas de jurisdicionados de relatores distintos. Nessa hipótese, não há critério automático de prevalência entre as listas, de modo que a definição da relatoria não decorre diretamente do sorteio ordinário.

Por essa razão, o feito é submetido à Presidência do Tribunal, à qual compete avaliar a situação e determinar a relatoria do processo. A definição do Relator dá-se por sorteio eletrônico, executado pela Diretoria de Expediente — DE, observados os critérios de equidade e proporcionalidade na distribuição e excluído do sorteio o Conselheiro Presidente, na forma dos arts. 176 e 181 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 46/2024-TCE. Uma vez definido o Relator, o processo segue a ele vinculado para a instrução e o julgamento, aplicando-se, no que couber, as demais regras de redistribuição previstas neste manual.

Nota — recomenda-se que a deliberação da Presidência e o respectivo sorteio eletrônico sejam formalizados nos autos, com registro da motivação e dos órgãos/entidades envolvidos, de modo a assegurar a rastreabilidade do critério de definição da relatoria e a uniformidade de tratamento em casos análogos.

Processos de apuração de responsabilidade

Os processos de Apuração de Responsabilidade (APR) autuados em apartado, ainda que instaurados por determinação proferida em processo originário, são distribuídos, em regra, ao Relator responsável pela unidade jurisdicionada no biênio em curso, conforme a lista de jurisdicionados e o art. 34, caput, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

A determinação de abertura da APR, por si só, não vincula o novo feito ao Relator do processo originário. Quando a apuração instaura relação processual autônoma, com citação própria dos responsáveis e novo contraditório, aplica-se a regra geral de distribuição. A vinculação ao Relator originário fica reservada às hipóteses em que a APR constitui desdobramento da mesma relação processual, com aproveitamento do contraditório já exercido pelo responsável.

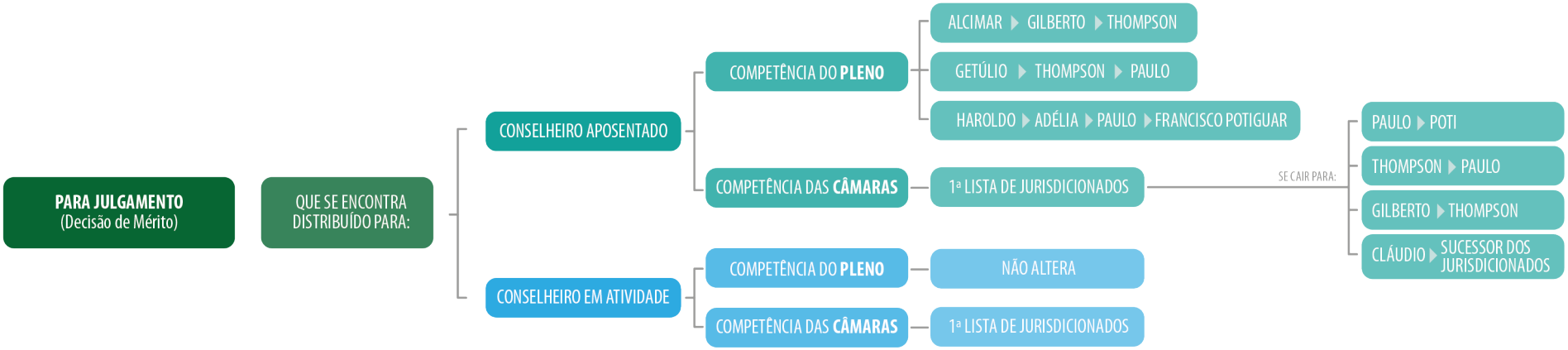
Esse critério observa a orientação da Consultoria Jurídica proferida no processo nº 2431/2026-TC.

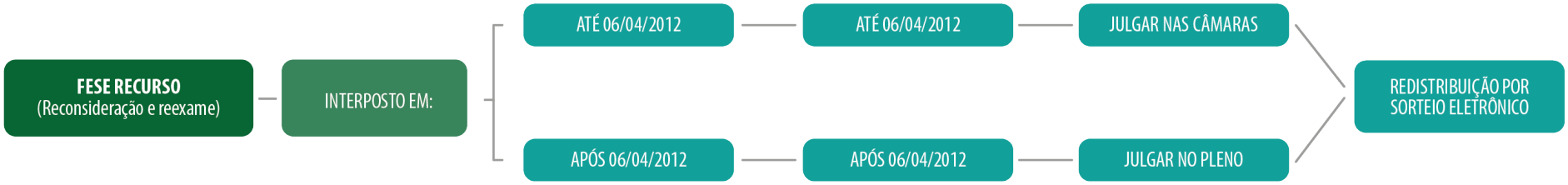
Nota – Na autuação, a Diretoria de Expediente deve registrar a unidade jurisdicionada considerada e verificar se haverá citação e contraditório próprios ou continuidade da relação processual originária, de modo a fundamentar o critério de distribuição adotado.

Diagramação dos Processos

Os esquemas a seguir sintetizam, de forma simplificada, a lógica de distribuição e redistribuição conforme a data de constituição do processo. Por se tratar de representação esquemática, prevalecem, em caso de divergência, as regras descritas nos tópicos anteriores e a legislação de regência.

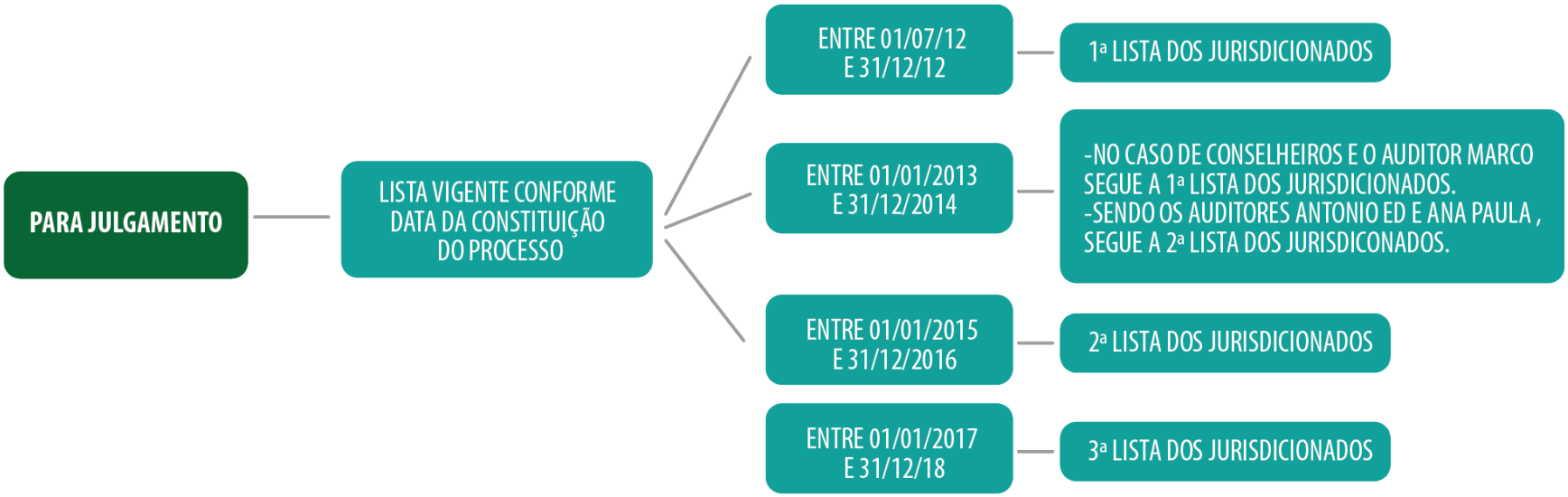
Diagramação dos Processos Constituídos até 30/06/2012







Diagramação dos Processos Constituídos a partir de 01/07/12







Lista dos Jurisdicionados por Relator

As listas de jurisdicionados por relator, organizadas por biênio, integram este manual e devem ser consultadas para a identificação do Relator natural de cada processo, conforme a data de sua constituição. Reproduzem-se a seguir as referências aos biênios já consolidados e inserem-se os campos correspondentes aos biênios 2023/2024 e 2025/2026.

- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 1º de julho a 31 de dezembro de 2012;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2013/2014;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2015/2016;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2017/2018;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2019/2020;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2021/2022;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2023/2024;
- Lista dos Jurisdicionados por Relator — 2025/2026.

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

1º DE JULHO À 31 DE DEZEMRO DE 2012

CONS. MARIA ADÉLIA

- ANGICOS
- ARÊS
- ASSU
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PASSA E FICA
- PATU
- PAU DOS FERROS
- PEDRO AVELINO
- PEDRO VELHO
- PORTO DO MANGUE
- RODOLFO FERNANDES
- SANTANA DO SERIDÓ
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- SERRINHA DOS PINTOS
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- SAAE ALEXANDRIA
- SAAE CEARÁ MIRIM
- SAAEEXTREMOZ
- SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SAAE TOUROS

- PROJETO RN SUSTENTÁVEL
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIN
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN - ASSECON

CONS. TARCÍSIO COSTA

- ACARI
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CERRO CORÁ
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- IPUEIRA
- LAGOA NOVA
- MACAU
- MESSIAS TARGINO
- MONTANHAS
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RIACHO DE SANTANA
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- TABOLEIRO GRANDE
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER

- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTURN
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN - FAPERN
- FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN - JUCERN

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL
- SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIAE DA PESCA - SAPE

CONS. ANTÔNIO GILBERTO JALES

- ANTÔNIO MARTINS
- AREIA BRANCA
- BAÍA FORMOSA
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- CAMPO GRANDE
- EXTREMOZ
- GUAMARÉ
- ITAJÁ
- JANDAÍRA
- JOSÉ DA PENHA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- PEDRA GRANDE
- POÇO BRANCO
- PUREZA
- RAFAEL GODEIRO
- RAFAEL FERNANDES
- SANTA MARIA
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FMAGER
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCART
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS

- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED
- POLÍCIA MILITAR – PM
- SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUC
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- POLÍCIA CIVIL
- COORD. ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CONS. PAULO ROBERTO ALVES

- ALEXANDRIA
- ALMINO AFONSO
- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- CAICÓ
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- GROSSOS
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAGOA D'ANTA
- LAJES PINTADAS
- LAGOA DE PEDRAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SANTA CRUZ
- SÃO FERNANDO
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / RN - EMPARN
- FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDIARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RN - CONTROL
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI
- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CONS. RENATO DIAS

- AFONSO BEZERRA
- ÁGUA NOVA
- BREJINHO
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CAMPO REDONDO
- CORONEL EZEQUIEL
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JARDIM DO SERIDÓ
- JOÃO CÂMARA
- LAJES
- LAGOA SALGADA
- LAGOA DE VELHOS
- MARCELINO VIEIRA
- MONTE ALEGRE
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- NATAL
- PARAZINHO
- PEDRA PRETA
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL
- SÃO VICENTE
- SEVERIANO MELO

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN - ARSEP
- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- EMPRESA DE FOMENTO E SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ALIMENTAR
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ASBAN
- EMPRESA GESTORA DE ATIVO DO RN - EMGERN
- FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUPEMA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ
- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
- SECRETARIA ESTADUAL DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - SEARA
- SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

CONS. CARLOS THOMPSON

- BARAÚNA
- BOA SAÚDE
- BODÓ
- ENCANTO
- FELIPE GUERRA
- JARDIM DE PIRANHAS
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- RUI BARBOSA
- SÃO BENTO DO NORTE
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SÃO MIGUEL
- SERRA DO MEL
- SERRINHA
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- UPANEMA
- VERA CRUZ
- VIÇOSA
- VILA FLOR

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO
- RN - IDEMA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP
- VICE-GOVERNADORIA
- GABINETE CIVIL
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPGE

AUD. MARCO MONTENEGRO

- BARCELONA
- CEARÁ MIRIM
- GALINHOS
- FRANCISCO DANTAS
- IPANGUAÇU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN S/A - CEASA
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2013 - 2014

CONS. MARIA ADÉLIA

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- PEDRO AVELINO
- PAU DOS FERROS
- PASSA E FICA
- PORTO DO MANGUE
- PEDRO VELHO
- RODOLFO FERNANDES
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- SANTANA DO SERIDÓ
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS
- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA - PREVFICA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- SAAE ALEXANDRIA
- SAAE CEARÁ MIRIM
- SAAEEXTREMOZ
- SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SAAE TOUROS
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA
- RPPS DE ITAÚ

- PROJETO RN SUSTENTÁVEL
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIN
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN - ASSECON

CONS. TARCÍSIO COSTA

- ACARI
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MACAU
- MONTANHAS
- MESSIAS TARGINO
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER

- CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE NORTE - COPIRN
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTURN
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN - FAPERN
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULT. E PATR. HIST. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNCÍPIO DOUTOR SEVERIANO
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA CRUZETA-PREV
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN - JUCERN

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL
- SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

CONS. ANTÔNIO GILBERTO JALES

- ANTÔNIO MARTINS
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- CAMPO GRANDE
- GUAMARÉ
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- POÇO BRANCO
- PEDRA GRANDE
- PUREZA
- RAFAEL FERNANDES
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SANTA MARIA
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
- COORD. ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMP. EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO - CEHAB
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRS
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
- FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED
- POLÍCIA MILITAR – PM
- SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUC
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- POLÍCIA CIVIL

CONS. FRANCISCO POTIGUAR

- APODI
- ALTO DO RODRIGUES
- CORONEL JOÃO PESSOA
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- FRUTUOSO GOMES
- FLORÂNIA
- GROSSOS
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SERRA CAIADA
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / RN - EMPARN
- FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDIARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CORONEL JOÃO PESSOA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RN - CONTROL
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI
- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2013 - 2014

CONS. RENATO DIAS

- AFONSO BEZERRA
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- CAMPO REDONDO
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JOÃO CÂMARA
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAJES
- LAGOA SALGADA
- LAGOA DE VELHOS
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- MARCELINO VIEIRA
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL
- SÃO VICENTE

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- EMPRESA DE FOMENTO E SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ALIMENTAR
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ASBAN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- MATO GRANDE – CISMAG
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- EMPRESA GESTORA DE ATIVO DO RN - EMGARN
- FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUPEMA
- FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO
- REGIME PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE LAJES
- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
- SISTEMA IND. DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUN. DE CARNAUBAIS

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ
- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
- SECRETARIA ESTADUAL DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - SEARA
- SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

CONS. CARLOS THOMPSON

- BARAÚNA
- BODÓ
- BOA SAÚDE
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- SÃO BENTO DO NORTE
- SERRINHA
- SANTA CRUZ
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO MIGUEL
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- VERA CRUZ
- VIÇOSA
- VILA FLOR

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUO DE PRVEIDÊNCIA DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTACRUZ

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP
- VICE-GOVERNADORIA
- GABINETE CIVIL
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPGE

AUD. MARCO MONTENEGRO

- BARCELONA
- GALINHOS
- IPANGUAÇU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN S/A - CEASA
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE
- REGIME PRÓPRIO DDE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - FUNPREV
- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ - SAAESC
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

AUD. ED SANTANA

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- VALE DO ASSÚ
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCAT
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE

AUD. ANA PAULA

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUI BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN - ARSEP
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- ALTO OESTE POTIGUAR
- CORD. MUN. DE DEFESA CIVIL DE PARELHAS
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO
- RN - IDEMA
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV
- INSTIT. DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE OLHO D'AGUA DOS BORGES
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2015 - 2016

CONS. TARCÍSIO COSTA

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- PEDRO AVELINO
- PAU DOS FERROS
- PASSA E FICA
- PORTO DO MANGUE
- PEDRO VELHO
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- SANTANA DO SERIDÓ
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÀGUA E ESGOTODO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS
- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA - PREVFICA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- SAAE ALEXANDRIA
- SAAE CEARÁ MIRIM
- SAAEEXTREMOZ
- SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SAAE TOUROS
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA
- RPPS DE ITAÚ

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP
- VICE-GOVERNADORIA
- GABINETE CIVIL
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPGE

CONS. MARIA ADÉLIA

- ACARI
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MONTANHAS
- MESSIAS TARGINO
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER

- CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE NORTE - COPIRN
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULT. E PATR. HIST. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNCÍPIO DOUTOR SEVERIANO
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA CRUZETA-PREV
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RN - CONTROL
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI
- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
- PROJETO RN SUSTENTÁVEL
- PROJETO RN SUSTENTÁVEL

CONS. PAULO ROBERTO

- ANTÔNIO MARTINS
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- GUAMARÉ
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- POÇO BRANCO
- PEDRA GRANDE
- PUREZA
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SANTA MARIA
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COORD. ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMP. EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO - CEHAB
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
- SERIDÓ – CPRS
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
- FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL
- SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIAE DA PESCA - SAPE

CONS. RENATO DIAS

- APODI
- ALTO DO RODRIGUES
- CORONEL JOÃO PESSOA
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- FRUTUOSO GOMES
- FLORÂNIA
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SERRA CAIADA
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / RN
- FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDIARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CORONEL JOÃO PESSOA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED
- POLÍCIA MILITAR – PM
- SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUC
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- POLÍCIA CIVIL - PC

CONS. FRANCISCO POTIGUAR

- AFONSO BEZERRA
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- CAMPO REDONDO
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JOÃO CÂMARA
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAJES
- LAGOA SALGADA
- LAGOA DE VELHOS
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- MARCELINO VIEIRA
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- EMPRESA DE FOMENTO E SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ALIMENTAR
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ASBAN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- MATO GRANDE – CISMAG
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEHABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- EMPRESA GESTORA DE ATIVO DO RN - EMGARN
- FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUPEMA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO
- REGIME PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE LAJES
- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
- SISTEMA IND. DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUN. DE CARNAUBAIS

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ
- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
- SECRETARIA ESTADUAL DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - SEARA
- SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2015 - 2016

CONS. GILBERTO JALES

- BARCELONA
- CAMPO GRANDE
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- RAFAEL FERNANDES
- RODOLFO FERNANDES
- SANTA CRUZ
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A - CEASA
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL -URBANA
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN
- FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES
- FUNDO DE PEDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE
- REGIME PRÓPRIO DDE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - FUNPREV
- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ - SAAESC
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN - ASSECON
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIN

AUD. MARCO MONTENEGRO

- BARAÚNA
- BODÓ
- BOA SAÚDE
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- SÃO BENTO DO NORTE
- SERRINHA
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO MIGUEL
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- VERA CRUZ
- VIÇOSA
- VILA FLOR

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUO DE PRVEIDÊNCIA DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

AUD. ED SANTANA

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- VALE DO ASSÚ
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCAT
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE

AUD. ANA PAULA

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUI BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- ALTO OESTE POTIGUAR
- CORD. MUN. DE DEFESA CIVIL DE PARELHAS
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO
- RN - IDEMA
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV
- INSTIT. DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE OLHO D'AGUA DOS BORGES
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2017 - 2018

CONS. PAULO ROBERTO

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- PEDRO AVELINO
- PAU DOS FERROS
- PASSA E FICA
- PORTO DO MANGUE
- PEDRO VELHO
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- SANTANA DO SERIDÓ
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL P/ GESTÃO INT. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA - PREVFICA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DE MACAÍBA
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA
- RPPS DE ITAÚ
- FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN - ASSECON
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIN
- FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO FUNC. E APARELHAMENTO ADMINIS. DA PGE
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL INDUSTRIAL
- FUNDO ESTADUAL DE DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA
- FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO FISCAL
- PROFISCO

CONS. RENATO DIAS

- ANTÔNIO MARTINS
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MONTANHAS
- MESSIAS TARGINO
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER
- VIÇOSA

- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE NORTE - COPIRN
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULT. E PATR. HIST. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNCÍPIO DOUTOR SEVERIANO
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA CRUZETA -PREV
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
- SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA DO RN
- CENTRO DE SAÚDE REPRODUTIVA PROFESSOR LEIDE MORAIS
- CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN
- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO
- FUHGEL - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL
- FUNDO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN
- FUNDO DE MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA
- FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
- FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

- FUNDO FUHGEL-CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL
- FUNDO HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- FUNDO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- FUNDO HOSPITAL DOUTOR ODILON GUEDES
- FUNDO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- FUNDO HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- FUNDO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
- FUNDO HOSPITAL RAFAEL FERNANDES
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL DE CARAÚBAS
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL DE JOÃO CÂMARA
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS
- FUNDO HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
- GOVERNO DO ESTADO DO RN
- HEMOCENTRO DE CAICÓ
- HEMOCENTRO DALTO CUNHA
- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

CONS. MARIA ADÉLIA

- ACARI
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- GUAMARÉ
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- POÇO BRANCO
- PEDRA GRANDE
- PUREZA
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SANTA MARIA
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COORD. ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMP. EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO - CEHAB
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRS
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
- FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SAAE TOUROS

- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED
- POLÍCIA MILITAR – PM
- SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUC
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- POLÍCIA CIVIL
- CEFOPE/RN
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP
- FUNDO CEFOPE/RN
- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR
- FUNDO ESPECIAL DESEGURANÇA PÚBLICA
- FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- PROJETO RN SUSTENTÁVEL

AUD. MARCO MONTENEGRO

- APODI
- ALTO DO RODRIGUES
- CORONEL JOÃO PESSOA
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- FRUTUOSO GOMES
- FLORÂNIA
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SERRA CAIADA
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / RN
- FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDEARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CORONEL JOÃO PESSOA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
- MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA TANGARÁ

< Sumário

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2017 - 2018

CONS. TARCÍSIO COSTA

- AFONSO BEZERRA
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- CAMPO REDONDO
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JOÃO CÂMARA
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAJES
- LAGOA SALGADA
- LAGOA DE VELHOS
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- MARCELINO VIEIRA
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- EMPRESA DE FOMENTO E SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL - ALIMENTAR
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ASBAN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- MATO GRANDE – CISMAG
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEHABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- EMPRESA GESTORA DE ATIVO DO RN - EMGARN
- FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUPEMA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO
- REGIME PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE LAJES
- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS (DE ONDE?)
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT (DE ONDE?)
- SISTEMA IND. DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUN. DE CARNAUBAIS
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV

- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
- FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TCE
- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AUD. ED SANTANA

- BARAÚNA
- BODÓ
- BOA SAÚDE
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- SÃO BENTO DO NORTE
- SERRINHA
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- SÃO MIGUEL
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- VERA CRUZ
- VILA FLOR

- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUO DE PRVEIDÊNCIA DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

CONS. FRANCISCO POTIGUAR

- BARCELONA
- CAMPOGRANDE
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- SANTA CRUZ
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- RAFAEL FERNANDES
- RODOLFO FERNANDES
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN S/A - CEASA
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE
- REGIME PRÓPRIO DDE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - FUNPREV
- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ - SAAESC
- FUNDO DE PEDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTACRUZ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL
- SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIAE DA PESCA - SAPE
- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À SECA
- FUNDO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AUD. ANA PAULA

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSÚ
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCAT
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE
- SAAE ALEXANDRIA
- SAAE CEARÁ MIRIM
- SAAE EXTREMOZ

CONS. CARLOS THOMPSON

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUI BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN - ARSEP
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR
- CORD. MUN. DE DEFESA CIVIL DE PARELHAS
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN - IDEMA
- INSTIT. DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE OLHO D'AGUA DOS BORGES
- FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ
- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
- SECRETARIA ESTADUAL DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - SEARA
- SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
- ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA
- FUNDO DE TERRAS
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL
- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2019 - 2020

CONS. FRANCISCO POTIGUAR

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- PASSA E FICA
- PAU DOS FERROS
- PEDRO AVELINO
- PEDRO VELHO
- PORTO DO MANGUE
- SANTANA DO SERIDÓ
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES

- CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA DO RN
- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO
- DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
- HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
- HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
- HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ/RN
- HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM/RN
- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
- VICE GOVERNADORIA

CONS. SUBST. ED SANTANA

- ANTÔNIO MARTINS
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MONTANHAS
- MESSIAS TARGINO
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER
- VIÇOSA

- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA CRUZETA-PREV
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
- SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO

CONS. RENATO DIAS

- ACARI
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- GUAMARÉ
- LAGOA DE PEDRAS
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- POÇO BRANCO
- PEDRA GRANDE
- PUREZA
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SANTA MARIA
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COMP. EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO - CEHAB
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRS
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SAAE TOUROS

- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
- SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIAE DA PESCA - SAPE
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONS. SUBST. ANA PAULA GOMES

- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / RN
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDEARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CORONEL JOÃO PESSOA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2019 - 2020

CONS. CARLOS THOMPSON

- AFONSO BEZERRA
- CAMPO REDONDO
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAGOA SALGADA
- LAGOA DE VELHOS
- LAJES
- MARCELINO VIEIRA
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ASBAN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- MATO GRANDE – CISMAG
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEHABITAÇÃO DE CANGUARETAMA

- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP
- POLÍCIA MILITAR –PM
- POLÍCIA CIVIL
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
- SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUC
- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED

CONS. TARCÍSIO COSTA

- BARAÚNA
- BOA SAÚDE
- BODÓ
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- SÃO BENTO DO NORTE
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- SÃO MIGUEL
- SERRINHA
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- VERA CRUZ
- VILA FLOR

- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUO DE PRVEIDÊNCIA DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RN - ASSECON
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
- SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA - SEARA
- SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
- SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIN
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

CONS. PAULO ROBERTO

- BARCELONA
- CAMPOGRANDE
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- RAFAEL FERNANDES
- RODOLFO FERNANDES
- SANTA CRUZ
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN S/A - CEASA
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE
- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ - SAAESC
- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTACRUZ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
- SECRETARIA ESTADUAL DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ

CONS. MARIA ADÉLIA SALES

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JANDAÍRA
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSÚ
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCAC
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- SAAE ALEXANDRIA
- SAAE CEARÁ MIRIM
- SAAE EXTREMOZ

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
- SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - SEEL
- SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- PROJETO RN SUSTENTÁVEL

CONS. SUBST. MARCO MONTENEGRO

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- JOÃO CÂMARA
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUI BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN - ARSEP
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- ALTO OESTE POTIGUAR
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN - IDEMA
- INSTIT. DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE OLHO D'AGUA DOS BORGES

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2021 - 2022

CONS. SUBST. ED SANTANA

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- PASSA E FICA
- PAU DOS FERROS
- PEDRO AVELINO
- PEDRO VELHO
- PORTO DO MANGUE
- SANTANA DO SERIDÓ
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS
- FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES (CURRAIS NOVOS)
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC

CONS. CARLOS THOMPSON

- ANTÔNIO MARTINS
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MONTANHAS
- MESSIAS TARGINO
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER
- VIÇOSA

- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN - DER
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA CRUZETA-PREV
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
- ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO
- GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
- VICE-GOVERNADORIA
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONS. SUBST. MARCO MONTENEGRO

- ACARI
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CAIÇARA DO NORTE
- GUAMARÉ
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- PEDRA GRANDE
- POÇO BRANCO
- PUREZA
- SANTO ANTÔNIO
- SANTA MARIA
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COMP. EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO - CEHAB
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRS
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES (NATAL)
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- MOSSORÓ
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
- INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS

- ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ

CONS. TARCÍSIO COSTA

- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- SEN. ELOI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA
- EMP DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN - EMPARN
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA (MOSSORÓ)
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN - IDEARN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN - IPEM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

- SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO

CONS. SUBST. ANA PAULA GOMES

- AFONSO BEZERRA
- CAMPO REDONDO
- CANGUARETAMA
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAGOA DE VELHOS
- LAGOA SALGADA
- LAJES
- MARCELINO VIEIRA
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A - AGN
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL - ASBAN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
- MATO GRANDE – CISMAG
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - NATAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
- INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUN. DE NATAL - NATALPREV
- SISTEMA INDEPENDENTE DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAIS

- CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP
- POLÍCIA CIVIL
- POLÍCIA MILITAR – PM
- SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2021 - 2022

CONS. RENATO DIAS

- BARAÚNA
- BARCELONA
- BOA SAÚDE
- CAMPOGRANDE
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- RAFAEL FERNANDES
- RIACHUELO
- RODOLFO FERNANDES
- SÃO BENTO DO NORTE
- SÃO MIGUEL
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- SERRINHA
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL
- VERA CRUZ

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A -CEASA
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DE
- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍOIO DE SÃO VICENTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RN
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
- SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

CONS. MARIA ADÉLIA SALES

- BODÓ
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- PORTALEGRE
- SANTA CRUZ
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- VILA FLOR

- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ
- FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTA CRUZ

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN
- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

CONS. GILBERTO JALES

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSÚ DO RIO
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMETO SOCIOEDUCATIVO – FUNDASE
- FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO - IGARN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ

- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

CONS. PAULO ROBERTO

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- JOÃO CÂMARA
- OLHO D'AGUA DOS BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUI BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN - ARSEP
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR
- INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN - IDEMA
- INSTIT. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'AGUA DOS BORGES

- CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA DO RN
- DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
- HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
- HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM/RN
- HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ/RN
- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2023 - 2024

CONS. RENATO DIAS

- ANGICOS
- ARÊS
- CAMPO REDONDO
- CARNAUBAIS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- IELMO MARINHO
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIÁ
- LUÍS GOMES
- MACAÍBA
- PASSA E FICA
- PAU DOS FERROS
- PEDRO AVELINO
- PEDRO VELHO
- PORTO DO MANGUE
- SANTANA DO SERIDÓ
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

- HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
- PROJETO NOVA ESCOLA POTIGUAR DO GOVERNO DO RN
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

CONS. MARIA ADÉLIA SALES

- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADAS
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- SENADOR ELÓI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DE MOSSORÓ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA
- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

- PROJETO RN SUSTENTÁVEL
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

CONS. PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- ASSÚ
- BAÍA FORMOSA
- CAICÓ
- CERRO CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- JARDIM DO SERIDÓ
- JOÃO CÂMARA
- LAJES
- MARCELINO VIEIRA
- OLHO D'ÁGUA DO BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUY BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBU
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A
- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO DÁGUA DO BORGES

- ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONS. SUBST. ANTONIO ED SOUZA SANTANA

- AFONSO BEZERRA
- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- BARAÚNA
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- CAMPO REDONDO
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- IELMO MARINHO
- JAÇANÃ
- JAPI
- JARDIM DO SERIDÓ
- JUCURUTU
- LAGOA DE VELHOS
- LAGOA SALGADA
- LAJES
- LAJES PINTADAS
- MARCELINO VIEIRA
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- MOSSORÓ
- NATAL
- RIACHO DA CRUZ
- SANTANA DO MATOS
- SÃO FERNANDO
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO PEDRO
- SÃO RAFAEL
- SÃO TOMÉ
- SENADOR ELÓI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL
- AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DE MOSSORÓ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL
- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

- DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR
- HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
- HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
- HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
- PROJETO RN SUSTENTÁVEL
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA
- SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2023 - 2024

CONS. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BOA SAÚDE
- BODÓ
- BREJINHO
- CANGUARETAMA
- CANGUARETAMA
- CEARÁ-MIRIM
- ENCANTO
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D'ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- NATAL
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARAZINHO
- PARNAMIRIM
- PATU
- PEDRA PRETA
- PILÕES
- RIACHO DE SANTANA
- RIACHUELO
- SÃO BENTO DO NORTE
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- SÃO MIGUEL
- SERRINHA
- SÍTIO NOVO
- TAIPU
- UPANEMA
- VERA CRUZ
- VILA FLOR

- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO GRANDE DO NORTE
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RN
- COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO
- DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR
- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
- POLÍCIA CIVIL
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO DO RN
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- VICE GOVERNADORIA

CONS. CARLOS THOMPSON

- BARCELONA
- CAMPO GRANDE
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- LAGOA DE VELHOS
- LAGOA SALGADA
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- RAFAEL FERNANDES
- RODOLFO FERNANDES
- SANTA CRUZ
- SANTANA DO MATOS
- SÃO PEDRO
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN
- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
- FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACAU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RN
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

CONS. FRANSCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR

- ACARI
- BARAÚNA
- CAIÇARA DO NORTE
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- CORONEL EZEQUIEL
- GUAMARÉ
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MAJOR SALES
- PEDRA GRANDE
- POÇO BRANCO
- PUREZA
- SANTA MARIA
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SÃO PEDRO
- SERRA DE SÃO BENTO
- TOUROS
- VÁRZEA

- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ
- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS

- HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
- SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONS. TARCÍSIO COSTA

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ-MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D´ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO GRANDE DO NORTE
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RN
- COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
- POLÍCIA CIVIL
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2023 - 2024

CONS. GEORGE MONTENEGRO SOARES

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ-MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D´ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- NATAL
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- UPANEMA

- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL
- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO GRANDE DO NORTE
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RN
- COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN
- DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
- POLÍCIA CIVIL
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

CONS. MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

- ANTÔNIO MARTINS
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- LAGOA NOVA
- MESSIAS TARGINO
- MONTANHAS
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER
- VIÇOSA

- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURISTICA S/A
- FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DO RIO DO FOGO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO

- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2025 - 2026

CONS. MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

- AFONSO BEZERRA
- ASSÚ
- CAMPO REDONDO
- CARNAUBAIS
- CORONEL EZEQUIEL
- IELMO MARINHO
- JAPI
- JARDIM DO SERIDÓ
- LAGOA DE VELHOS
- LAGOA SALGADA
- MARCELINO VIEIRA
- MONTE DAS GAMELEIRAS
- NATAL
- SANTANA DO MATOS
- SÃO RAFAEL

- AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A
- AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RN
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CONS. GEORGE MONTENEGRO SOARES

- ÁGUA NOVA
- ALMINO AFONSO
- BAIA FORMOSA
- CAICÓ
- CANGUARETAMA
- CERRO-CORÁ
- JARDIM DE PIRANHAS
- JOÃO CÂMARA
- LAJES
- OLHO DAGUA DO BORGES
- PARELHAS
- PASSAGEM
- PENDÊNCIAS
- RAFAEL GODEIRO
- RUY BARBOSA
- SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
- SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
- SÃO PEDRO
- SERRA DO MEL
- SERRINHA DOS PINTOS
- SEVERIANO MELO
- TABOLEIRO GRANDE

- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN
- COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
- FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
- FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
- FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO DÁGUA DO BORGES

- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONS. ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

- ALTO DO RODRIGUES
- APODI
- CORONEL JOÃO PESSOA
- FLORÂNIA
- FRUTUOSO GOMES
- JAÇANÃ
- JUCURUTU
- LAJES PINTADA
- MOSSORÓ
- RIACHO DA CRUZ
- SÃO FERNANDO
- SÃO JOÃO DO SABUGI
- SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
- SÃO TOMÉ
- SEN.ELOI DE SOUZA
- SERRA CAIADA
- TANGARÁ
- TIMBAÚBA DOS BATISTAS
- TRIUNFO POTIGUAR

- AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DE MOSSORÓ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA
- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
- FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ
- INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN
- INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA
- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

CONS. ANTONIO ED SOUZA SANTANA

- ACARI
- BARCELONA
- CAMPO GRANDE
- CARAÚBAS
- CARNAÚBA DOS DANTAS
- GALINHOS
- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
- GROSSOS
- IPANGUAÇU
- JANDAÍRA
- LUCRÉCIA
- MACAU
- MARTINS
- MAXARANGUAPE
- NOVA CRUZ
- PORTALEGRE
- RAFAEL FERNANDES
- RODOLFO FERNANDES
- SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SÃO VICENTE
- SERRA NEGRA DO NORTE
- TENENTE LAURENTINO CRUZ
- TIBAU
- UMARIZAL

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN
- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
- CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ
- FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
- FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACAU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LISTA DOS JURISDICIONADOS POR RELATOR

2025 - 2026

CONS. PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

- ALEXANDRIA
- AREIA BRANCA
- BREJINHO
- CEARÁ-MIRIM
- EXTREMOZ
- FELIPE GUERRA
- FRANCISCO DANTAS
- IPUEIRA
- ITAJÁ
- JOSÉ DA PENHA
- LAGOA D´ANTA
- LAGOA DE PEDRAS
- MONTE ALEGRE
- PARAZINHO
- PATU
- PEDRA PRETA
- RIACHO DE SANTANA
- SÃO BENTO DO TRAIRI
- TOUROS
- UPANEMA
- VÁRZEA

- CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO GRANDE DO NORTE
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
- INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS

- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO
- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO DO RN
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- VICE GOVERNADORIA

CONS. ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

- ANGICOS
- ARÊS
- CURRAIS NOVOS
- EQUADOR
- ITAÚ
- JANDUÍS
- JARDIM DE ANGICOS
- JOÃO DIAS
- JUNDIA
- LUIS GOMES
- MACAÍBA
- MAJOR SALES
- PASSA E FICA
- PAU DOS FERROS
- PEDRA GRANDE
- PEDRO AVELINO
- PEDRO VELHO
- POÇO BRANCO
- PORTO DO MANGUE
- PUREZA
- SANTA MARIA
- SANTANA DO SERIDÓ
- SANTO ANTÔNIO
- SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- SÃO PAULO DO POTENGI
- SENADOR GEORGINO AVELINO
- SERRA DE SÃO BENTO
- TIBAU DO SUL

- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

- DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR
- HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO
- HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA
- HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO
- HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
- HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
- HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
- HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE
- HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
- HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA

CONS. FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

- ANTÔNIO MARTINS
- BENTO FERNANDES
- BOM JESUS
- CAIÇARA DO NORTE
- CRUZETA
- DOUTOR SEVERIANO
- ESPÍRITO SANTO
- FERNANDO PEDROSA
- GOIANINHA
- GUAMARÉ
- LAGOA NOVA
- MESSIAS TARGINO
- MONTANHAS
- NÍSIA FLORESTA
- PARANÁ
- RIO DO FOGO
- SANTA CRUZ
- TENENTE ANANIAS
- VENHA VER
- VIÇOSA

- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN
- EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURISTICA S/A
- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RN
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO
- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DO RIO DO FOGO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO RN
- COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN
- INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
- POLÍCIA CIVIL
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

CONS. RENATO COSTA DIAS

- BARAÚNA
- BOA SAÚDE
- BODÓ
- CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- ENCANTO
- OURO BRANCO
- PARAÚ
- PARNAMIRIM
- PILÕES
- RIACHUELO
- SAO BENTO DO NORTE
- SÃO FRANCISCO DO OESTE
- SÃO MIGUEL
- SERRINHA
- SITIO NOVO
- TAIPU
- VERA CRUZ
- VILA FLOR

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RN

- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
- SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXOS



Anexos

Anexo I – Decisão Administrativa de 13 de novembro de 2014 39
Anexo II – Decisão Administrativa n.º 008/2016-TC 48
Anexo III – Decisão Administrativa n.º 009/2016-TC 77
Anexo IV – Decisão Administrativa n.º 007/2016-TC 84
Anexo V – Decisão Administrativa n.º 5/2017-TC 88
Anexo VI – Decisão Administrativa n.º 27/2017-TC 90
Anexo VII – Decisão Administrativa n.º 20/2018-TC 92
Anexo VIII – Decisão Administrativa n.º 30/2018-TC 101
Anexo IX – Decisão Administrativa n.º 6/2019-TC 103
Anexo X – Decisão Administrativa n.º 12/2020-TC 106
Anexo XI – Decisão Administrativa n.º 13/2020-TC 114
Anexo XII – Ata da 62ª Sessão Ordinária de 2022 118
Anexo XIII – Ata da 62ª Sessão Ordinária de 2024 128
Anexo XIV – Portaria n.º 215/2017-GP/TCE 133
Anexo XV – Resolução n.º 46/2024-TCE 135
Anexo XVI – Resolução n.º 001/2025-TCE 141
Anexo XVII – Memorando Circular n.º 0032/2025-CGP 145
Anexo XVIII – Portaria n.º 130/2026-GP/TCE 148

Anexo I – Decisão Administrativa de 13 de novembro de 2014

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO

Ata da Octogésima Quinta Sessão Ordinária realizada em treze de novembro de dois mil e quatorze, quinta feira, às dez horas e trinta minutos no Plenário do Tribunal de Contas do Estado, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcisio Costa, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Carlos Roberto Galvão Barros. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Renato Costa Dias e do Procurador Geral Luciano Silva Costa Ramos. Registrada as presenças dos Senhores: Consultor Jurídico, Secretário de Controle Externo, Chefe do Gabinete da Presidência, Diretores da Administração Direta, da Administração Indireta, de Assuntos Municipais, de Expediente, de Atos e Execuções, da Inspetoria de Controle Externo e das Assessorias: dos Gabinetes dos Conselheiros e de Comunicação.

E X P E D I E N T E

Iniciados os trabalhos da sessão foi lida a ata da Octogésima Quarta Sessão Ordinária de dois mil e quatorze, que colocada em votação foi aprovada com uma retificação feita pelo Procurador Carlos Roberto Galvão Barros.

ORDEM ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Tarcisio Costa que informou sobre a reunião realizada ontem com a equipe da auditoria operacional e afirmou que aprazou uma outra para segunda feira quando receberá o relatório final. E ainda, fez a leitura do documento sobre a auditoria na área da saúde, que originou o processo de nº6612. Áudio na integra em anexo II. Com a palavra a Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Adélia Sales que apresentou um voto de congratulações à Professora Ângela Maria Paiva Cruz, por ocasião da sua reeleição para o cargo de Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. O Ministério Público se associou ao voto proposto. Áudio na integra em anexo III. A palavra foi concedida aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Carlos Thompson Costa Fernandes e Tarcisio Costa que retiraram de pauta o processo de nºs:5171/2012-TC e 11844/2012-TC, respectivamente. O Excelentíssimo Senhor Presidente apresentou a Resolução de nº018/2014, que foi aprovada pelos seus pares. Continuando, tratou da redistribuição do processo seletivo e prioritário de nº17089/2014-TC, em virtude da aposentadoria do Relator, o Auditor Cláudio José Freire Emerenciano e o afastamento para tratamento de saúde do Auditor Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro. O Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales para ser o novo Relator, o que foi aprovado a unanimidade. Logo após, procedeu o sorteio da redistribuição dos processos dos Auditores conforme dispõe o artigo 175, parágrafo 4º, do Regimento Interno desta Corte, para o exercício de 2014. O mesmo procedimento foi adotado para o exercício de 2015. E ainda, informou a seus pares a solicitação de férias do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales pelo período aquisitivo de 2013/2014, a serem usufruídos de 03 a 13 de dezembro de 2014. Áudio na integra em anexo IV. O Presidente passou a Ordem do Dia. Quando do julgamento dos processos de nºs: 8986/2012-TC e 16714-2009-TC, constantes da pauta do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, foi vencido o voto do Conselheiro Relator e aprovado nos termos do voto divergente do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior. Após o julgamento dos processos constantes da pauta do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, foram os mesmos aprovados por maioria, vencido o voto verbal contrário do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, no que diz respeito ao registro do ato de admissão e por unanimidade, no que se refere à apuração de responsabilidade do gestor. Proclamado o voto do processo de nº12468/2011 - TC, da pauta do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales, discordou parcialmente do Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes.

ORDEM DO DIA

Encerrou a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Silvia Lindsay Pessoa de Assis, Secretária das Sessões do Tribunal Pleno em substituição legal, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves e demais membros presentes.

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves:

Conselheiro Tarcisio Costa:

Conselheira Maria Adélia Sales:

Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes:

Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior:

Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales:

Presente: Carlos Roberto Galvão Barros:

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Secretária: Silvia Lindsay Pessoa de Assis:

ANEXO I

PRONUNCIAMENTO DO PROCURADOR CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS: UMA MODIFICAÇÃO FORMAL: 1º- "PARABENIZOU O AUDITOR CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO NA SESSÃO DA CÂMARA E REITEROU NA SESSÃO DO PLENO." 2º- "QUE O RESULTADO DA AUDITORIA FOSSE COMUNICADA A PROCURADORIA GERAL SOBRE A CESSÃO DOS PROFESSORES."

ANEXO - II

PRONUNCIAMENTO DO CONSELHEIRO TARCISIO COSTA: INFORMOU SOBRE A REUNIÃO REALIZADA COM A EQUIPE DA AUDITORIA OPERACIONAL E AFIRMOU PARA SEGUNDA FEIRA QUANDO RECEBERÁ O RELATÓRIO FINAL. ÁUDIO NA INTEGRA EM ANEXO I. TEMPO: 09:03 A 12:25 MINUTOS.

ANEXO - III

PRONUNCIAMENTO DA CONSELHEIRA MARIA ADÉLIA SALES: VOTO DE CONGRATULAÇÕES À PROFESSORA ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ, O MINISTÉRIO PÚBLICO SE ASSOCIOU AO VOTO PROPOSTO. ÁUDIO NA INTEGRA EM ANEXO II. TEMPO: 12:30 A 15:50 MINUTOS.

ANEXO - IV

PRONUNCIAMENTO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: RESOLUÇÃO DE Nº018/2014. REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E PRIORITÁRIO DE Nº17089/2014-TC, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO RELATOR, O AUDITOR CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO E O AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO AUDITOR MARCO ANTÔNIO DE MORAES REGO MONTENEGRO. DESIGNOU O CONSELHEIRO ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES PARA SER O NOVO RELATOR. PROCEDEU O SORTEIO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DOS AUDITORES PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E 2015. INFORMOU A SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES. ÁUDIO NA INTEGRA EM ANEXO IV. TEMPO: 17:20A 32:09 MINUTOS.

Anexo

SORTEIO JURISDICIONADOS – LISTA DOS AUDITORES

2014

RELATOR	SUBGRUPO
CONS. TARCÍSIO COSTA	**01**
CONS. RENATO COSTA DIAS	**04**
CONS. MARIA ADÉLIA SALES	**03**
CONS. CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES	**02**
CONS. FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JR.	**05**
CONS. ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES	**06**

2015

RELATOR	SUBGRUPO
CONS. TARCÍSIO COSTA	**05**
CONS. RENATO COSTA DIAS	**03**
CONS. MARIA ADÉLIA SALES	**02**
CONS. CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES	**01**
CONS. FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JR.	**04**
CONS. ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES	**06**

2014

SUBGRUPO 1	MUNÍCIPIO
	MACAU
	TABOLEIRO GRANDE
RELATOR SORTEADO	**TARCÍSIO COSTA**

SUBGRUPO 2	MUNÍCIPIO
	SANTA CRUZ
	SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SANTA CRUZ
	TENENTE LAURENTINO CRUZ
RELATOR SORTEADO	**PAULO ROBERTO**

SUBGRUPO 3	MUNÍCIPIO
	GOV. DIX SEPT ROSADO
	RODOLFO FERNANDES
RELATOR SORTEADO	**ADÉLIA SALES**

SUBGRUPO 4	MUNÍCIPIO
	BREJINHO
	SÃO VICENTE
	FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES
RELATOR SORTEADO	**RENATO DIAS**

SUBGRUPO 5	MUNÍCIPIO
	GROSSOS
	LAGOA DE PEDRAS
	CIA DE PROC DE DADOS DO RN (DATANORTE)
RELATOR SORTEADO	**POTI JR**

SUBGRUPO 6	MUNÍCIPIO
	CAMPO GRANDE
	RAFAEL FERNANDES
	COMPANHIA DE SERV URBANOS DE NATAL (URBANA)
RELATOR SORTEADO	**GILBERTO JALES**

2015

SUBGRUPO 1	MUNÍCIPIO
	SÃO JOSÉ DE MIPIBU
	FELIPE GUERRA
RELATOR SORTEADO	**PAULO ROBERTO**

SUBGRUPO 2	MUNÍCIPIO
	SÃO MIGUEL
	PARAÚ
RELATOR SORTEADO	**ADÉLIA SALES**

SUBGRUPO 3	MUNÍCIPIO
	SERRA DO MEL
	PILÕES
RELATOR SORTEADO	**RENATO DIAS**

SUBGRUPO 4	MUNÍCIPIO
	VERA CRUZ
	VIÇOSA
RELATOR SORTEADO	**POTI JR**

SUBGRUPO 5	MUNÍCIPIO
	BOA SAÚDE
	SÃO BENTO DO NORTE
	FUNDAÇÃO MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATOR SORTEADO	**TARCÍSIO COSTA**

SUBGRUPO 6	MUNÍCIPIO
	SERRINHA
	ENCANTO
	INST. DE DESENV. SUST E MEIO AMBIENTE DO RN
RELATOR SORTEADO	**GILBERTO JALES**

Anexo II – Decisão Administrativa n.º 008/2016-TC

DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE-RN
em 15/03/2017
Secretaria das Sessões - Tribunal Pleno

TCE-RN
Fls
Rubrica
Matrícula

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN
ASSUNTO: PROPOSTA
RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.° 008/2016 - TC

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 46ª sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator em anexo, julgar, pela determinação que a sétima lista para o Auditor Marco Antônio de Morais Rêgo Montenegro e por sorteio procedido no Plenário ficou a oitava lista Antônio Ed Souza Santana para a Primeira Câmara de Contas e a nona lista para Ana Paula de Oliveira Gomes na Segunda Câmara de Contas.

Participaram do julgamento, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, Carlos Thompson Costa Fernandes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Ricart Cesar Coelho dos Santos.

Sala das Sessões, 23 junho de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Relator

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

ORDEM ADMINISTRATIVA

Considerando o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012;

Considerando, também, o teor do art. 12, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, o qual atribui ao Pleno desta Corte a competência para deliberar sobre as listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Auditores;

Considerando, ainda, o quanto disposto no art. 78, inciso XLIII, c/c art. 176, §1º, do mesmo diploma regulamentar acima referido, o qual prescreve que compete ao Conselheiro Presidente a elaboração das listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Auditores;

1

Considerando o teor do art. 144, §2º, do antedito Regimento Interno;

Considerando, também, a recente aprovação da Resolução nº 015/2016 – TCE, de 21 de junho de 2016, a qual alterou a redação do art. 176, §3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, em razão da investidura dos Auditores aprovados em concurso público;

Considerando, por fim, os critérios estatísticos e de equidade;

PROPONHO

1. As unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sujeitas à competência das Câmaras, ficam divididas em 09 (nove) listas, cada uma delas encabeçada por um dos 09 (nove) municípios de maior orçamento realizado no exercício de 2015, conforme abaixo descrito:

Lista 01	MACAÍBA

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

Lista 02	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Lista 03	GUAMARÉ
Lista 04	MOSSORÓ
Lista 05	NATAL
Lista 06	MACAU
Lista 07	PARNAMIRIM
Lista 08	CEARÁ MIRIM
Lista 09	CAICÓ

2

2. As listas de 01 a 06 caberão aos Excelentíssimos Conselheiros, e a lista 07 caberá ao Excelentíssimo Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, preservando-se, tanto quanto possível, a competência já firmada por Suas Excelências quando da distribuição realizada para o biênio de 2015/2016, na 63ª Sessão Ordinária do Plenário deste Tribunal, realizada em 28 de agosto de 2014.

3. Destarte, as listas de número 08 e 09, indicadas no item **1**, serão sorteadas entre os dois novos Auditores desta Corte:

Lista 08	(**X**) Auditor Antonio Ed Souza Santana ( ) Auditora Ana Paula de Oliveira Gomes
Lista 09	( ) Auditor Antonio Ed Souza Santana (**X**) Auditora Ana Paula de Oliveira Gomes

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

4. Além disso, considerando a distribuição dos jurisdicionados, urge realizar, na forma insculpida no art. 144, §2º, do Regimento Interno, a designação, por sorteio, dos novos Auditores para as Câmaras, permanecendo Sua Excelência, o Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro na Primeira Câmara de Contas, conforme designação anterior.

Auditor Antonio Ed Souza Santana	(**X**) Primeira Câmara de Contas ( ) Segunda Câmara de Contas
Auditora Ana Paula de Oliveira Gomes	( ) Primeira Câmara de Contas (**X**) Segunda Câmara de Contas

5. Assim, as listas distribuídas aos Excelentíssimos Conselheiros e Auditores passam a ser:

3

Lista 01 – Excelentissimo Conselheiro Tarcísio Costa	CAM.MUN.ANGICOS CAM. MUN. ARÊS CAM. MUN. CURRAIS NOVOS CAM. MUN. EQUADOR CAM. MUN. ITAÚ CAM. MUN. JANDUÍS CAM. MUN. JARDIM DE ANGICOS CAM. MUN. JOÃO DIAS CAM. MUN. JUNDIÁ CAM. MUN. LUIS GOMES CAM. MUN. MACAÍBA CAM. MUN. PEDRO AVELINO CAM. MUN. PAU DOS FERROS CAM. MUN. PASSA E FICA CAM. MUN. PORTO DO MANGUE CAM. MUN. PEDRO VELHO CAM. MUN. SENADOR GEORGINO AVELINO

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CAM. MUN. SANTANA DO SERIDÓ
	CAM. MUN. TIBAU DO SUL
	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. ANGICOS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. ARÊS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. CURRAIS NOVOS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. EQUADOR
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. ITAÚ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. JANDUIS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. JARDIM DE ANGICOS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. JOÃO DIAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. JUNDIÁ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. LUIS GOMES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. MACAÍBA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PEDRO AVELINO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PAU DOS FERROS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PASSA E FICA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PORTO DO MANGUE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PEDRO VELHO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. SENADOR GEORGINO AVELINO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. SANTANA DO SERIDO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. TIBAU DO SUL
	FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
	FUNDO SAÚDE ANGICOS
	FUNDO SAÚDE ARÊS
	FUNDO SAÚDE CURRAIS NOVOS
	FUNDO SAÚDE EQUADOR
	FUNDO SAÚDE ITAÚ
	FUNDO SAÚDE JANDUIS
	FUNDO SAÚDE JARDIM DE ANGICOS
	FUNDO SAÚDE JOÃO DIAS

4

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE JUNDIÁ
	FUNDO SAÚDE LUIS GOMES
	FUNDO SAÚDE MACAÍBA
	FUNDO SAÚDE PEDRO AVELINO
	FUNDO SAÚDE PAU DOS FERROS
	FUNDO SAÚDE PASSA E FICA
	FUNDO SAÚDE PORTO DO MANGUE
	FUNDO SAÚDE PEDRO VELHO
	FUNDO SAÚDE SENADOR GEORGINO AVELINO
	FUNDO SAÚDE SANTANA DO SERIDO
	FUNDO SAÚDE TIBAU DO SUL
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA - PREVFICA
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA
	PREF. MUN. ANGICOS
	PREF. MUN. ARÊS
	PREF. MUN. CURRAIS NOVOS
	PREF. MUN. EQUADOR
	PREF. MUN. ITAÚ
	PREF. MUN. JANDUIS
	PREF. MUN. JARDIM DE ANGICOS
	PREF. MUN. JOÃO DIAS
	PREF.MUN.JUNDIÁ
	PREF. MUN. LUIS GOMES
	PREF. MUN. MACAÍBA
	PREF. MUN. PEDRO AVELINO
	PREF. MUN. PAU DOS FERROS
	PREF. MUN. PASSA E FICA
	PREF. MUN. PORTO DO MANGUE
	PREF. MUN. PEDRO VELHO
	PREF. MUN. SENADOR GEORGINO AVELINO
	PREF. MUN. SANTANA DO SERIDÓ
	PREF. MUN. TIBAU DO SUL

5

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	PROJETO RN SUSTENTÁVEL RPPS DE ITAÚ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DE MACAÍBA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA
Lista 02 – Excelentíssima Conselheira Maria Adélia Sales	CAM. MUN. ACARI CAM. MUN. BENTO FERNANDES CAM. MUN. BOM JESUS CAM. MUN. CRUZETA CAM. MUN. DOUTOR SEVERIANO CAM. MUN. ESPÍRITO SANTO CAM. MUN. FERNANDO PEDROSA CAM. MUN. GOIANINHA CAM. MUN. LAGOA NOVA CAM. MUN. MONTANHAS CAM. MUN. MESSIAS TARGINO CAM. MUN. NÍSIA FLORESTA CAM. MUN. PARANÁ CAM. MUN. RIO DO FOGO CAM. MUN. SÃO GONÇALO DO AMARANTE CAM. MUN. SÃO JOÃO DO SABUGI CAM. MUN. TENENTE ANANIAS CAM. MUN. VENHA VER CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN

6

	EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURISTICA S/A
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. ACARI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. BENTO FERNANDES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. BOM JESUS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. CRUZETA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. DOUTOR SEVERIANO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. ESPÍRITO SANTO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. FERNANDO PEDROSA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. GOIANINHA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. LAGOA NOVA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. MONTANHAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. MESSIAS TARGINO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. NÍSIA FLORESTA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. PARANÁ
	FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. RIO DO FOGO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. SÃO JOÃO DO SABUGI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. TENENTE ANANIAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL. VENHA VER
	FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUN. DR. SEVERIANO
	FUNDAÇÃO MUN. CULT. E PATR. HIST. DE S. G AMARANTE
	FUNDAÇÃO NILO PEREIRA
	FUNDO SAÚDE ACARI
	FUNDO SAÚDE BENTO FERNANDES
	FUNDO SAÚDE BOM JESUS
	FUNDO SAÚDE CRUZETA
	FUNDO SAÚDE DOUTOR SEVERIANO
	FUNDO SAÚDE ESPÍRITO SANTO
	FUNDO SAÚDE FERNANDO PEDROSA
	FUNDO SAÚDE GOIANINHA
	FUNDO SAÚDE LAGOA NOVA

7

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE MONTANHAS
	FUNDO SAÚDE MESSIAS TARGINO
	FUNDO SAÚDE NÍSIA FLORESTA
	FUNDO SAÚDE PARANÁ
	FUNDO SAÚDE RIO DO FOGO
	FUNDO SAÚDE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	FUNDO SAÚDE SÃO JOÃO DO SABUGI
	FUNDO SAÚDE TENENTE ANANIAS
	FUNDO SAÚDE VENHA VER
	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETA-PREV
	INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE GOIANINHA
	INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN
	PREF. MUN. ACARI
	PREF. MUN. BENTO FERNANDES
	PREF. MUN. BOM JESUS
	PREF. MUN. CRUZETA
	PREF. MUN. DOUTOR SEVERIANO
	PREF. MUN. ESPÍRITO SANTO
	PREF. MUN. FERNANDO PEDROSA
	PREF. MUN. GOIANINHA
	PREF. MUN. LAGOA NOVA
	PREF. MUN. MONTANHAS
	PREF. MUN. MESSIAS TARGINO
	PREF. MUN. NÍSIA FLORESTA
	PREF. MUN. PARANÁ
	PREF. MUN. RIO DO FOGO
	PREF. MUN. SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	PREF. MUN. SÃO JOÃO DO SABUGI

8

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	PREF. MUN. TENENTE ANANIAS PREF. MUN. VENHA VER
Lista 03 – Excelentíssimo Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves	COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPANHIA EST. DE HABITAÇÃO E DESENV URBANO CAM. MUN. ANTÔNIO MARTINS CAM. MUN. CARAÚBAS CAM. MUN. CARNAÚBA DOS DANTAS CAM. MUN. CAIÇARA DO NORTE CAM. MUN. GUAMARÉ CAM. MUN. JANDAÍRA CAM. MUN. LUCRÉCIA CAM. MUN. MAJOR SALES CAM. MUN. POÇO BRANCO CAM. MUN. PEDRA GRANDE CAM. MUN. PUREZA CAM. MUN. SANTO ANTÔNIO CAM. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDÓ CAM. MUN. SANTA MARIA CAM. MUN. SÃO PAULO DO POTENGI CAM. MUN. SERRA DE SÃO BENTO CAM. MUN. TOUROS CAM. MUN. VÁRZEA COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRS FUNDO ASSIST. SOCIAL ANTÔNIO MARTINS FUNDO ASSIST. SOCIAL CARAÚBAS FUNDO ASSIST. SOCIAL CARNAÚBA DOS DANTAS FUNDO ASSIST. SOCIAL CAIÇARA DO NORTE FUNDO ASSIST. SOCIAL GUAMARÉ FUNDO ASSIST. SOCIAL JANDAÍRA FUNDO ASSIST. SOCIAL LUCRÉCIA FUNDO ASSIST. SOCIAL MAJOR SALES

9

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO ASSIST. SOCIAL PEDRA GRANDE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL POÇO BRANCO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PUREZA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SANTO ANTÔNIO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SANTA MARIA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO PAULO DO POTENGI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SERRA DE SÃO BENTO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TOUROS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL VÁRZEA
	FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
	FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
	FUND. MUN. DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - MOSSORÓ
	FUNDO SAÚDE ANTÔNIO MARTINS
	FUNDO SAÚDE CARAÚBAS
	FUNDO SAÚDE CARNAÚBA DOS DANTAS
	FUNDO SAÚDE CAIÇARA DO NORTE
	FUNDO SAÚDE GUAMARÉ
	FUNDO SAÚDE JANDAÍRA
	FUNDO SAÚDE LUCRÉCIA
	FUNDO SAÚDE MAJOR SALES
	FUNDO SAÚDE POÇO BRANCO
	FUNDO SAÚDE PEDRA GRANDE
	FUNDO SAÚDE PUREZA
	FUNDO SAÚDE SANTO ANTÔNIO
	FUNDO SAÚDE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
	FUNDO SAÚDE SANTA MARIA
	FUNDO SAÚDE SÃO PAULO DO POTENGI
	FUNDO SAÚDE SERRA DE SÃO BENTO

10

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE TOUROS FUNDO SAÚDE VÁRZEA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PREF. MUN. ANTÔNIO MARTINS PREF. MUN. CARAÚBAS PREF. MUN. CARNAÚBA DOS DANTAS PREF. MUN. CAIÇARA DO NORTE PREF. MUN. GUAMARÉ PREF. MUN. JANDAÍRA PREF. MUN. LUCRÉCIA PREF. MUN. MAJOR SALES PREF. MUN. POÇO BRANCO PREF. MUN. PEDRA GRANDE PREF. MUN. PUREZA PREF. MUN. SANTO ANTÔNIO PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREF. MUN. SANTA MARIA PREF. MUN. SÃO PAULO DO POTENGI PREF. MUN. SERRA DE SÃO BENTO PREF. MUN. TOUROS PREF. MUN. VÁRZEA REG. PRÓP. DE PREV. SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Lista 04 – Excelentíssimo Conselheiro Renato Costa Dias	CAM. MUN. APODI CAM. MUN. ALTO DO RODRIGUES CAM. MUN. CORONEL JOÃO PESSOA CAM. MUN. CAIÇARA DO RIO DO VENTO CAM. MUN. FRUTUOSO GOMES CAM. MUN. FLORÂNIA CAM. MUN. JAÇANÃ CAM. MUN. JUCURUTU

11

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CAM. MUN. LAJES PINTADAS
	CAM. MUN. MOSSORÓ
	CAM. MUN. RIACHO DA CRUZ
	CAM. MUN. SERRA CAIADA
	CAM. MUN. SEN. ELOI DE SOUZA
	CAM. MUN. SÃO FERNANDO
	CAM. MUN. SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
	CAM. MUN. SÃO TOMÉ
	CAM. MUN. TANGARÁ
	CAM. MUN. TIMBAÚBA DOS BATISTAS
	CAM. MUN. TRIUNFO POTIGUAR
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO RIO GRANDE DO NORTE
	EMPRESA DE PESQUISA AGOPECUÁRIA DO RN
	FUNDO ASSIST. SOCIAL APODI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL ALTO DO RODRIGUES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CORONEL JOÃO PESSOA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL FRUTUOSO GOMES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL FLORÂNIA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JAÇANÃ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JUCURUTU
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAJES PINTADAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL MOSSORÓ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL RIACHO DA CRUZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SERRA CAIADA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SEN. ELOI DE SOUZA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO FERNANDO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO TOMÉ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TANGARÁ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TIMBAÚBA DOS BATISTAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TRIUNFO POTIGUAR

12

	FUNDO FINANCEIRO DO IPERN
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA
	FUNDO SAÚDE APODI
	FUNDO SAÚDE ALTO DO RODRIGUES
	FUNDO SAÚDE CORONEL JOÃO PESSOA
	FUNDO SAÚDE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
	FUNDO SAÚDE FRUTUOSO GOMES
	FUNDO SAÚDE FLORÂNIA
	FUNDO SAÚDE JAÇANÃ
	FUNDO SAÚDE JUCURUTU
	FUNDO SAÚDE LAJES PINTADAS
	FUNDO SAÚDE MOSSORÓ
	FUNDO SAÚDE RIACHO DA CRUZ
	FUNDO SAÚDE SERRA CAIADA
	FUNDO SAÚDE SEN. ELOI DE SOUZA
	FUNDO SAÚDE SÃO FERNANDO
	FUNDO SAÚDE SÃO MIGUEL DE GOSTOSO
	FUNDO SAÚDE SÃO TOMÉ
	FUNDO SAÚDE TANGARÁ
	FUNDO SAÚDE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
	FUNDO SAÚDE TRIUNFO POTIGUAR
	INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN
	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ
	INST. DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE SERRA CAIADA
	INST. PREV. MUN. DE LAJES PINTADAS
	INST. PREV. CORONEL JOÃO PESSOA
	PREF. MUN. APODI
	PREF. MUN. ALTO DO RODRIGUES
	PREF. MUN. CORONEL JOÃO PESSOA
	PREF. MUN. CAIÇARA DO RIO DO VENTO
	PREF. MUN. FRUTUOSO GOMES
	PREF. MUN. FLORÂNIA

13

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	PREF. MUN. JAÇANÃ PREF. MUN. JUCURUTU PREF. MUN. LAJES PINTADAS PREF. MUN. MOSSORÓ PREF. MUN. RIACHO DA CRUZ PREF. MUN. SERRA CAIADA PREF. MUN. SEN. ELOI DE SOUZA PREF. MUN. SÃO FERNANDO PREF. MUN. SÃO MIGUEL DE GOSTOSO PREF. MUN. SÃO TOMÉ PREF. MUN. TANGARÁ PREF. MUN. TIMBAÚBA DOS BATISTAS PREF. MUN. TRIUNFO POTIGUAR REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Lista 05 – Excelentíssimo Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior	AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A EMPRESA DE FOMENTO E SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL CAM. MUN. AFONSO BEZERRA CAM. MUN. CANGUARETAMA CAM. MUN. CARNAUBAIS CAM. MUN. CORONEL EZEQUIEL CAM. MUN. CAMPO REDONDO CAM. MUN. IELMO MARINHO CAM. MUN. JAPI CAM. MUN. JOÃO CÂMARA CAM. MUN. JARDIM DO SERIDÓ CAM. MUN. LAJES CAM. MUN. LAGOA SALGADA CAM. MUN. LAGOA DE VELHOS CAM. MUN. MONTE DAS GAMELEIRAS CAM. MUN. MARCELINO VIEIRA CAM. MUN. NATAL

14

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CAM. MUN. SANTANA DO MATOS
	CAM. MUN. SÃO PEDRO
	CAM. MUN. SÃO RAFAEL
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE - CISMAG
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA
	EMPRESA GESTORA DE ATIVO DO RN
	FUNDO ASSIST. SOCIAL AFONSO BEZERRA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CANGUARETAMA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CARNAUBAIS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CORONEL EZEQUIEL
	FUNDO ASSIST. SOCIAL CAMPO REDONDO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL IELMO MARINHO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JAPI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JOÃO CÂMARA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JARDIM DO SERIDÓ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAJES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAGOA SALGADA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAGOA DE VELHOS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL MONTE DAS GAMELEIRAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL MARCELINO VIEIRA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL NATAL
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SANTANA DO MATOS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO PEDRO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO RAFAEL
	FUNDO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
	FUNDO SAÚDE AFONSO BEZERRA
	FUNDO SAÚDE CANGUARETAMA
	FUNDO SAÚDE CARNAUBAIS
	FUNDO SAÚDE CORONEL EZEQUIEL
	FUNDO SAÚDE CAMPO REDONDO
	FUNDO SAÚDE IELMO MARINHO

15

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE JAPI
	FUNDO SAÚDE JOÃO CÂMARA
	FUNDO SAÚDE JARDIM DO SERIDÓ
	FUNDO SAÚDE LAJES
	FUNDO SAÚDE LAGOA SALGADA
	FUNDO SAÚDE LAGOA DE VELHOS
	FUNDO SAÚDE MONTE DAS GAMELEIRAS
	FUNDO SAÚDE MARCELINO VIEIRA
	FUNDO SAÚDE NATAL
	FUNDO SAÚDE SANTANA DO MATOS
	FUNDO SAÚDE SÃO PEDRO
	FUNDO SAÚDE SÃO RAFAEL
	PREF. MUN. AFONSO BEZERRA
	PREF. MUN. CANGUARETAMA
	PREF. MUN. CARNAUBAIS
	PREF. MUN. CORONEL EZEQUIEL
	PREF. MUN. CAMPO REDONDO
	PREF. MUN. IELMO MARINHO
	PREF. MUN. JAPI
	PREF. MUN. JOÃO CÂMARA
	PREF. MUN. JARDIM DO SERIDÓ
	PREF. MUN. LAJES
	PREF. MUN. LAGOA SALGADA
	PREF. MUN. LAGOA DE VELHOS
	PREF. MUN. MONTE DAS GAMELEIRAS
	PREF. MUN. MARCELINO VIEIRA
	PREF. MUN. NATAL
	PREF. MUN. SANTANA DO MATOS
	PREF. MUN. SÃO PEDRO
	PREF. MUN. SÃO RAFAEL
	REG. PRÓP. DE PREV. SOCIAL DE LAJES - FUNDO
	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

16

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	SISTEMA IND. DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUN. DE CARNAUBAIS
Lista 06 – Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales	CAM. MUN. BARCELONA CAM. MUN. CAMPO GRANDE CAM. MUN. GALINHOS CAM. MUN. GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAM. MUN. GROSSOS CAM. MUN. IPANGUAÇU CAM. MUN. MACAU CAM. MUN. MARTINS CAM. MUN. MAXARANGUAPE CAM. MUN. NOVA CRUZ CAM. MUN. PORTALEGRE CAM. MUN. RAFAEL FERNANDES CAM. MUN. RODOLFO FERNANDES CAM. MUN. SANTA CRUZ CAM. MUN. SÃO VICENTE CAM. MUN. SERRA NEGRA DO NORTE CAM. MUN. TENENTE LAURENTINO CRUZ CAM. MUN. TIBAU CAM. MUN. UMARIZAL CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN FUNDO ASSIST. SOCIAL BARCELONA FUNDO ASSIST. SOCIAL CAMPO GRANDE FUNDO ASSIST. SOCIAL GALINHOS FUNDO ASSIST. SOCIAL GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO FUNDO ASSIST. SOCIAL GROSSOS FUNDO ASSIST. SOCIAL IPANGUAÇU FUNDO ASSIST. SOCIAL MACAU

17

	FUNDO ASSIST. SOCIAL MARTINS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL MAXARANGUAPE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL NOVA CRUZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PORTALEGRE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL RAFAEL FERNANDES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL RODOLFO FERNANDES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SANTA CRUZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO VICENTE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SERRA NEGRA DO NORTE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TENENTE LAURENTINO CRUZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TIBAU
	FUNDO ASSIST. SOCIAL UMARIZAL
	FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES
	FUNDO SAÚDE BARCELONA
	FUNDO SAÚDE CAMPO GRANDE
	FUNDO SAÚDE GALINHOS
	FUNDO SAÚDE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
	FUNDO SAÚDE GROSSOS
	FUNDO SAÚDE IPANGUAÇU
	FUNDO SAÚDE MACAU
	FUNDO SAÚDE MARTINS
	FUNDO SAÚDE MAXARANGUAPE
	FUNDO SAÚDE NOVA CRUZ
	FUNDO SAÚDE PORTALEGRE
	FUNDO SAÚDE RAFAEL FERNANDES
	FUNDO SAÚDE RODOLFO FERNANDES
	FUNDO SAÚDE SANTA CRUZ
	FUNDO SAÚDE SÃO VICENTE
	FUNDO SAÚDE SERRA NEGRA DO NORTE
	FUNDO SAÚDE TENENTE LAURENTINO CRUZ
	FUNDO SAÚDE TIBAU
	FUNDO SAÚDE UMARIZAL

18

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	FUNDO DE PREV. DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE SÃO VICENTE PREV. MUN. BARCELONA PREV. MUN. CAMPO GRANDE PREV. MUN. GALINHOS PREV. MUN. GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PREV. MUN. GROSSOS PREV. MUN. IPANGUAÇU PREV. MUN. MACAU PREV. MUN. MARTINS PREV. MUN. MAXARANGUAPE PREV. MUN. NOVA CRUZ PREV. MUN. PORTALEGRE PREV. MUN. RAFAEL FERNANDES PREV. MUN. RODOLFO FERNANDES PREV. MUN. SANTA CRUZ PREV. MUN. SÃO VICENTE PREV. MUN. SERRA NEGRA DO NORTE PREV. MUN. TENENTE LAURENTINO CRUZ PREV. MUN. TIBAU PREV. MUN. UMARIZAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - FUNPREVI SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Lista 07 – Excelentíssimo Auditor Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro	CAM. MUN. BARAÚNA CAM. MUN. BODÓ CAM. MUN. BOA SAÚDE CAM. MUN. ENCANTO CAM. MUN. OURO BRANCO CAM. MUN. PARAÚ CAM. MUN. PARNAMIRIM CAM. MUN. PILÕES CAM. MUN. RIACHUELO

19

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CAM. MUN. SÃO BENTO DO NORTE
	CAM. MUN. SERRINHA
	CAM. MUN. SÃO FRANCISCO DO OESTE
	CAM. MUN. SÃO MIGUEL
	CAM. MUN. SÍTIO NOVO
	CAM. MUN. TAIPU
	CAM. MUN. VERA CRUZ
	CAM. MUN. VIÇOSA
	CAM. MUN. VILA FLOR
	FUNDO ASSIST. SOCIAL BARAÚNA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL BODÓ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL BOA SAÚDE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL ENCANTO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL OURO BRANCO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PARAÚ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PARNAMIRIM
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PILÕES
	FUNDO ASSIST. SOCIAL RIACHUELO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO BENTO DO NORTE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SERRINHA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO FRANCISCO DO OESTE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO MIGUEL
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÍTIO NOVO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL TAIPU
	FUNDO ASSIST. SOCIAL VERA CRUZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL VIÇOSA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL VILA FLOR
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
	FUNDO SAÚDE BARAÚNA
	FUNDO SAÚDE BODÓ
	FUNDO SAÚDE BOA SAÚDE

20

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE ENCANTO
	FUNDO SAÚDE OURO BRANCO
	FUNDO SAÚDE PARAÚ
	FUNDO SAÚDE PARNAMIRIM
	FUNDO SAÚDE PILÕES
	FUNDO SAÚDE RIACHUELO
	FUNDO SAÚDE SÃO BENTO DO NORTE
	FUNDO SAÚDE SERRINHA
	FUNDO SAÚDE SÃO FRANCISCO DO OESTE
	FUNDO SAÚDE SÃO MIGUEL
	FUNDO SAÚDE SÍTIO NOVO
	FUNDO SAÚDE TAIPU
	FUNDO SAÚDE VERA CRUZ
	FUNDO SAÚDE VIÇOSA
	FUNDO SAÚDE VILA FLOR
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RN
	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE RIACHUELO|
	INST. PREV. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
	PREF. MUN. BARAÚNA
	PREF. MUN. BODÓ
	PREF. MUN. BOA SAÚDE
	PREF. MUN. ENCANTO
	PREF. MUN. OURO BRANCO
	PREF. MUN. PARAÚ
	PREF. MUN. PARNAMIRIM
	PREF. MUN. PILÕES
	PREF. MUN. RIACHUELO
	PREF. MUN. SÃO BENTO DO NORTE
	PREF. MUN. SERRINHA

21

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	PREF. MUN. SÃO FRANCISCO DO OESTE PREF. MUN. SÃO MIGUEL PREF. MUN. SÍTIO NOVO PREF. MUN. TAIPU PREF. MUN. VERA CRUZ PREF. MUN. VIÇOSA PREF. MUN. VILA FLOR
Lista 08 – Excelentíssimo Auditor Antonio Ed Souza Santana	CAM. MUN. ALEXANDRIA CAM. MUN. AREIA BRANCA CAM. MUN. BREJINHO CAM. MUN. CEARÁ MIRIM CAM. MUN. EXTREMOZ CAM. MUN. FELIPE GUERRA CAM. MUN. FRANCISCO DANTAS CAM. MUN. IPUEIRA CAM. MUN. ITAJÁ CAM. MUN. JOSÉ DA PENHA CAM. MUN. LAGOA D'ANTA CAM. MUN. LAGOA DE PEDRAS CAM. MUN. MONTE ALEGRE CAM. MUN. PARAZINHO CAM. MUN. PATU CAM. MUN. PEDRA PRETA CAM. MUN. RIACHO DE SANTANA CAM. MUN. SÃO BENTO DO TRAIRI CAM. MUN. UPANEMA CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSÚ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO FUNDO ASSIST. SOCIAL ALEXANDRIA FUNDO ASSIST. SOCIAL AREIA BRANCA FUNDO ASSIST. SOCIAL BREJINHO FUNDO ASSIST. SOCIAL CEARÁ MIRIM

22

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO ASSIST. SOCIAL EXTREMOZ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL FELIPE GUERRA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL FRANCISCO DANTAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL IPUEIRA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL ITAJÁ
	FUNDO ASSIST. SOCIAL JOSÉ DA PENHA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAGOA D'ANTA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL LAGOA DE PEDRAS
	FUNDO ASSIST. SOCIAL MONTE ALEGRE
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PARAZINHO
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PATU
	FUNDO ASSIST. SOCIAL PEDRA PRETA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL RIACHO DE SANTANA
	FUNDO ASSIST. SOCIAL SÃO BENTO DO TRAIRI
	FUNDO ASSIST. SOCIAL UPANEMA
	FUNDO SAÚDE ALEXANDRIA
	FUNDO SAÚDE AREIA BRANCA
	FUNDO SAÚDE BREJINHO
	FUNDO SAÚDE CEARÁ MIRIM
	FUNDO SAÚDE EXTREMOZ
	FUNDO SAÚDE FELIPE GUERRA
	FUNDO SAÚDE FRANCISCO DANTAS
	FUNDO SAÚDE IPUEIRA
	FUNDO SAÚDE ITAJÁ
	FUNDO SAÚDE JOSÉ DA PENHA
	FUNDO SAÚDE LAGOA D'ANTA
	FUNDO SAÚDE LAGOA DE PEDRAS
	FUNDO SAÚDE MONTE ALEGRE
	FUNDO SAÚDE PARAZINHO
	FUNDO SAÚDE PATU
	FUNDO SAÚDE PEDRA PRETA
	FUNDO SAÚDE RIACHO DE SANTANA
	FUNDO SAÚDE SÃO BENTO DO TRAIRI

23

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO SAÚDE UPANEMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO INST. DE PREV. MUN. DE CEARÁ MIRIM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ALEXANDRIA PREF. MUN. ALEXANDRIA PREF. MUN. AREIA BRANCA PREF. MUN. BREJINHO PREF. MUN. CEARÁ MIRIM PREF. MUN. EXTREMOZ PREF. MUN. FELIPE GUERRA PREF. MUN. FRANCISCO DANTAS PREF. MUN. IPUEIRA PREF. MUN. ITAJÁ PREF. MUN. JOSÉ DA PENHA PREF. MUN. LAGOA D'ANTA PREF. MUN. LAGOA DE PEDRAS PREF. MUN. MONTE ALEGRE PREF. MUN. PARAZINHO PREF. MUN. PATU PREF. MUN. PEDRA PRETA PREF. MUN. RIACHO DE SANTANA PREF. MUN. SÃO BENTO DO TRAIRI PREF. MUN. UPANEMA REG. PRÓP. DE PREV. SOCIAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO
Lista 09 – Excelentíssima Auditora Ana Paula de Oliveira Gomes	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RN CAM. MUN. ÁGUA NOVA CAM. MUN. ALMINO AFONSO CAM. MUN. ASSÚ CAM. MUN. BAÍA FORMOSA CAM. MUN. CAICÓ CAM. MUN. CERRO CORÁ

24

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	CAM. MUN. JARDIM DE PIRANHAS
	CAM. MUN. OLHO D'AGUA DOS BORGES
	CAM. MUN. PARELHAS
	CAM. MUN. PASSAGEM
	CAM. MUN. PENDÊNCIAS
	CAM. MUN. RAFAEL GODEIRO
	CAM. MUN. RUI BARBOSA
	CAM. MUN. SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
	CAM. MUN. SÃO JOSÉ DE MIPIBU
	CAM. MUN. SERRA DO MEL
	CAM. MUN. SERRINHA DOS PINTOS
	CAM. MUN. SEVERIANO MELO
	CAM. MUN. TABOLEIRO GRANDE
	CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR
	CORD. MUN. DE DEFESA CIVIL DE PARELHAS
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL ÁGUA NOVA
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL ALMINO AFONSO
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL ASSÚ
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL BAÍA FORMOSA
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL CAICÓ
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL CERRO CORÁ
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL JARDIM DE PIRANHAS
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL OLHO D'AGUA DOS BORGES
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL PARELHAS
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL PASSAGEM
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL PENDÊNCIAS
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL RUI BARBOSA
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ DE MIPIBU
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SERRA DO MEL
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SERRINHA DOS PINTOS

25

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL SEVERIANO MELO
	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL TABOLEIRO GRANDE
	FUNDO SAÚDE ÁGUA NOVA
	FUNDO SAÚDE ALMINO AFONSO
	FUNDO SAÚDE ASSÚ
	FUNDO SAÚDE BAÍA FORMOSA
	FUNDO SAÚDE CAICÓ
	FUNDO SAÚDE CERRO CORÁ
	FUNDO SAÚDE JARDIM DE PIRANHAS
	FUNDO SAÚDE OLHO D'AGUA DOS BORGES
	FUNDO SAÚDE PARELHAS
	FUNDO SAÚDE PASSAGEM
	FUNDO SAÚDE PENDÊNCIAS
	FUNDO SAÚDE RAFAEL GODEIRO
	FUNDO SAÚDE RUI BARBOSA
	FUNDO SAÚDE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
	FUNDO SAÚDE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
	FUNDO SAÚDE SERRA DO MEL
	FUNDO SAÚDE SERRINHA DOS PINTOS
	FUNDO SAÚDE SEVERIANO MELO
	FUNDO SAÚDE TABOLEIRO GRANDE
	INSTITUTO DE DESENV. SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN
	INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE NATAL
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'AGUA DOS BORGES - IPSS
	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
	PREF. MUN. ÁGUA NOVA
	PREF. MUN. ALMINO AFONSO
	PREF. MUN. ASSÚ
	PREF. MUN. BAÍA FORMOSA
	PREF. MUN. CAICÓ
	PREF. MUN. CERRO CORÁ
	PREF. MUN. JARDIM DE PIRANHAS

26

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

	PREF. MUN. OLHO D'AGUA DOS BORGES
	PREF. MUN. PARELHAS
	PREF. MUN. PASSAGEM
	PREF. MUN. PENDÊNCIAS
	PREF. MUN. RAFAEL GODEIRO
	PREF. MUN. RUI BARBOSA
	PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE
	PREF. MUN. SÃO JOSÉ DE MIPIBU
	PREF. MUN. SERRA DO MEL
	PREF. MUN. SERRINHA DOS PINTOS
	PREF. MUN. SEVERIANO MELO
	PREF. MUN. TABOLEIRO GRANDE

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de junho de 2016.

27

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Anexo III – Decisão Administrativa n.º 009/2016-TC

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE/RN
Em 15/09/2017
Secretaria das Sessões - Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls. _____
Rubrica _____
Matrícula _____

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN
ASSUNTO: SORTEIO DOS JURISDICIONADOS
RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 009/2016 - TC

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 65ª sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, conforme o Art.179 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, mediante sorteio das listas dos jurisdicionados para o biênio 2017/2018, especificado no grupo dos jurisdicionados abaixo:

GRUPO DOS JURISDICIONADOS - CÂMARAS

CONSELHEIROS	GRUPOS	MUNICIPIOS
Tarcísio Costa	5	Natal
Paulo Roberto Chaves Alves	1	Macaíba
Renato Costa Dias	2	São Gonçalo
Maria Adélia Sales	3	Guamaré
Francisco Potiguar C. Junior	6	Macau
Antônio Gilberto de O. Jales	9	Caicó
Marco Antônio de M. R.Montenegro	4	Mossoró
Antonio Ed Souza Santana	7	Parnamirim
Ana Paula de Oliveira Gomes	8	Ceará-Mirim

GRUPO DOS JURISDICIONADOS - PLENO

CONSELHEIROS	COTAS
Tarcísio Costa	3
Paulo Roberto Chaves Alves	4
Renato Costa Dias	2
Maria Adélia Sales	1
Francisco Potiguar C. Junior	6
Antônio Gilberto de O. Jales	5

Participaram do julgamento, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, Carlos Thompson Costa Fernandes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral Luciano Silva Costa.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2016.

Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**
Relator

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

ORDEM ADMINISTRATIVA

Considerando o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012;

Considerando, também, o teor do art. 12, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,aprovado pelaResoluçãonº009/2012–TCE,de19deabrilde2012,o qual atribui ao Pleno desta Corte a competência para deliberar sobre as listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Auditores;

Considerando, ainda, o quanto disposto no art. 78, inciso XLIII, c/c art. 176, §1º, do mesmo diploma regulamentar acima referido, o qual prescreve que compete ao Conselheiro Presidente, com o auxílio da Secretaria de Controle Externo, a elaboração das listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores,
Conselheiros e Auditores;

Considerando, também, a recente aprovação da Resolução nº 015/2016 – TCE, de 21 de junho de 2016, a qual alterou a redação do art. 176, §3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, em razão da investidura dos Auditores aprovados em concurso público;

Considerando o quanto disposto no art. 179, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, que disciplina que ocorrerá na última sessão ordinária do mês de agosto dos anos pares o sorteio do Relator para cada lista de jurisdicionados, cuja vigência iniciará a partir do primeiro dia do ano subsequente;

Considerando, por fim, os princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, bem como os critérios estatísticos e de equidade, na forma do art. 175 c/c o §2º do art. 176, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

PROPONHO

1. O sorteio proceder-se-á conforme ordem de antiguidade de Conselheiros dentre as 06 cotas do Pleno e de Conselheiros e Auditores dentre os 09 grupos das Câmaras, obedecendo, para tanto, a regra de que o Relator só poderá ser contemplado com o mesmo grupo depois de concluído o rodízio dos demais, mantendo sob a sua presidência os processos sobre os quais tenha firmado competência, nos termos do art. 179, §1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Quanto aos jurisdicionados de competência das Câmaras, os seguintes membros já foram contemplados, nos biênios 2013-2014 e 2015- 2016, com as relatorias dos grupos a seguir elencados, cada qual encabeçado por um dos 09 municípios potiguares de maior realização de orçamento:

GRUPO/MUNICÍPIO	**RELATOR BIÊNIO 2013-2014**	**RELATOR BIÊNIO 2015-2016**
GRUPO 01 - MACAÍBA	CONS. ADÉLIA SALES	CONS. TARCÍSIO COSTA
GRUPO 02 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CONS. TARCÍSIO COSTA	CONS. ADÉLIA SALES
GRUPO 03 - GUAMARÉ	CONS. GILBERTO JALES	CONS. PAULO ROBERTO ALVES
GRUPO 04 - MOSSORÓ	CONS. FRANCISCO POTIGUAR	CONS. RENATO DIAS
GRUPO 05 - NATAL	CONS. RENATO DIAS	CONS. FRANCISCO POTIGUAR
GRUPO 06 - MACAU	AUD. MARCO MONTENEGRO	CONS. GILBERTO JALES
GRUPO 07 - PARNAMIRIM	CONS. CARLOS THOMPSON	AUD. MARCO MONTENEGRO
GRUPO 08 - CEARÁ MIRIM	AUD. CLÁUDIO EMERENCIANO	AUD. ED SANTANA
GRUPO 09 – CAICÓ	Grupo superveniente com a alteração, pela Resolução nº 015/2016 – TCE, de 21 dejunho de 2016, da regra prevista no art. 176, §3º, do RegimentoInterno do Tribunal de Contas.	AUD. ANA PAULA GOMES

3. Convido o membro do Ministério Público de Contas para realizar o sorteio dos grupos de jurisdicionados das Câmaras para o biênio 2017-2018, iniciando-se conforme ordem de antiguidade:

RELATOR	**GRUPO**
CONS. TARCÍSIO COSTA *(Obs. Não pode os grupos 01 e 02)*	GRUPO 05 – NATAL
CONS. PAULO ROBERTO ALVES *(Obs. Não pode o grupo 03)*	GRUPO 01 – MACAIBA
CONS. RENATO DIAS *(Obs. Não pode os grupos 04 e 05)*	GRUPO 02 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONS. ADÉLIA SALES *(Obs. Não pode os grupos 01 e 02)*	GRUPO 03 – GUAMARÉ
CONS. FRANCISCO POTIGUAR *(Obs. Não pode os grupos 04 e 05)*	GRUPO 06 – MACAU
CONS. GILBERTO JALES *(Obs. Não pode os grupos 03 e 06)*	GRUPO 09 – CAICÓ
AUD. MARCO MONTENEGRO *(Obs. Não pode os grupos 06 e 07)*	GRUPO 04 - MOSSORÓ
AUD. ED SANTANA	GRUPO 07- PARNAMIRIM

(Obs. Não pode o grupo 08)	
AUD. ANA PAULA GOMES *(Obs. Não pode o grupo 09)*	GRUPO 08 – CEARÁ MIRIM

4. Quanto aos jurisdicionados de competência do Pleno, os seguintes membros já foram contemplados, nos biênios 2013-2014 e 2015-2016, com as relatorias das Cotas a seguir elencadas:

COTA	**RELATOR** **BIÊNIO 2013-2014**	**RELATOR** **BIÊNIO 2015-2016**
COTA 01	CONS. GILBERTO JALES	CONS. RENATO DIAS
COTA 02	CONS. CARLOS THOMPSON	CONS. TARCÍSIO COSTA
COTA 03	CONS. FRANCISCO POTIGUAR	CONS. ADÉLIA SALES
COTA 04	CONS. ADÉLIA SALES	CONS. GILBERTO JALES
COTA 05	CONS. RENATO DIAS	CONS. FRANCISCO POTIGUAR
COTA 06	CONS. TARCÍSIO COSTA	CONS. PAULO ROBERTO ALVES

4

5. Convido o membro do Ministério Público de Contas para realizar o sorteio das cotas de jurisdicionados do Pleno para o biênio 2017-2018, iniciando-se conforme ordem de antiguidade:

RELATOR	COTA
CONS. TARCÍSIO COSTA (Obs. Não pode as cotas 02 e 06)	COTA 03
CONS. PAULO ROBERTO ALVES (Obs. Não pode a cota 06)	COTA 04
CONS. RENATO DIAS (Obs. Não pode as cotas 01 e 05)	COTA 02
CONS. ADÉLIA SALES (Obs. Não pode as cotas 03 e 04)	COTA 01

5

6. Caso o Conselheiro e/ou Auditor a quem for sorteada a lista se depor impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 08 de setembro de 2016, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. Na sessão do dia 13 de setembro de 2016osajustescorrespondentesserãosubmetidosàdeliberação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 30 de agosto de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Anexo IV – Decisão Administrativa n.º 007/2016-TC

TCE-RN
Fls _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN
ASSUNTO: PROPOSTA
RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.° 007/2016 - TC

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 80ª sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar, no sentido que aos Auditores sejam redistribuídos os processos relativos aos seus jurisdicionados – conforme Decisão Administrativa de 23 de junho de 2016 – atinentes ao biênio 2013-2014, que foram autuados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo da distribuição dos processos relativos ao biênio 2015-2016.

Participaram do julgamento, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, Carlos Thompson Costa Fernandes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Ana Paula de Oliveira Gomes (Auditora em substituição legal), Renato Costa Dias, Antonio Ed Souza Santana (Auditor em substituição legal), Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral Adjunto Thiago Martins Guterres.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE/RN
Em 08/02/2017
Secretaria das Sessões - Tribunal Pleno

ORDEM ADMINISTRATIVA

Considerando a competência prevista no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012;

Considerando a competência prevista no art. 27 do mesmo diploma legal, segundo o qual o Auditor, quando não convocado para substituir Conselheiro, preside a instrução dos processos que lhe sejam distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelo Pleno ou Câmara para a qual estiver designado;

Considerando o disposto no art. 12, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012 - TCE, de 19 de abril de 2012, o qual atribui ao Pleno desta Corte a competência para deliberar sobre as listas de jurisdiçionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Auditores;

Considerando o disposto no art. 145, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, segundo o qual compete ainda ao Auditor exercer outras atribuições que, explícita ou implicitamente, lhe forem conferidas pela Constituição, por lei, pelo Regimento ou que resultem de decisões do Pleno;

Considerando, também, a aprovação da Resolução nº 015/2016 – TCE, de 21 de junho de 2016, a qual alterou a redação do art. 176, §3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, em razão da investidura dos Auditores aprovados em concurso público;

Considerando, por fim, os princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, bem como os critérios estatísticos e de equidade, na forma do art. 175 c/c o §2º do art. 176, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

PROPÕE:

Que aos Auditores sejam redistribuídos os processos relativos aos seus jurisdicionados – conforme Decisão Administrativa de 23 de junho de 2016 – atinentes ao biênio 2013-2014, que foram autuados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo da distribuição dos processos relativos ao biênio 2015-2016.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 20 de outubro de 2016.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Anexo V – Decisão Administrativa n.º 5/2017-TC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

SESSÃO ORDINÁRIA 24ª, DE 04 DE ABRIL DE 2017 - PLENO.

Processo Nº 005658 / 2017 - TC (005658/2017-TC)

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Assunto: RELATÓRIA DO PROJETO RN SUSTENTÁVEL

Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 5/2017 - TC

EMENTA. PROJETO RN SUSTENTÁVEL. UNIDADE JURISDICIONAL. RELATORIA DA CONSELHEIRA MARIA ADÉLIA SALES. NOVA LISTA DE JURISDICIONADOS. MANUTENÇÃO DA RELATORA INICIAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL. ART. 177, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO. ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 007/2014-TCE.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar pelo deferimento do pleito do Conselheiro Tarcísio Costa, no sentido de manter a relatoria da unidade jurisdicionada Projeto RN Sustentável com a Conselheira Maria Adélia Sales, com fundamento no art. 177, § 4º, do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução nº 007/2014-TCE, devendo ser feita a devida alteração da lista dos jurisdicionados e redistribuídos todos os processos que, porventura, tenham sido distribuídos ao Conselheiro Tarcísio Costa.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro (em Substituição Legal), Ana Paula de Oliveira Gomes (convocada), Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Geral Ricart Cesar Coelho dos Santos.

Sala das Sessões, 04 de Abril de 2017.

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Conselheiro(a) Relator(a)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES:26640899535 em 11/04/2017 às 15:15:27

Anexo VI – Decisão Administrativa n.º 27/2017-TC

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

SESSÃO ORDINÁRIA 76ª, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 - PLENO.

Processo Nº 013764 / 2017 - TC (013764/2017-TC)

Interessado(s): CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, POR SEU ATUAL CONTROLADOR - CPF:02103151000109
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA - CPF:42454727404
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RN - POR SEU ATUAL PROCURADOR GERAL - CPF:08286940000109

Assunto: ACOMPANHAMENTO - PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2017/2018 (ID 22 E ID 23) - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO EXECUTIVO ESTADUAL (RACOM-GOV)
EXTRA PAUTA

Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 27/2017 - TC

EMENTA. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEVE INTEGRAR AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO ESTADO. ART. 290 DO REGIMENTO INTERNO. RELATORIA DAS CONTAS ANUAIS NOS TERMOS DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO. EXCLUSÃO DO JURISDICIONADO "GOVERNO DO ESTADO DO RN" DA LISTA PARA DISTRIBUIÇÃO POR BIÊNIO.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 00076ª sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar com base nos argumentos postos pela Secretaria de Controle Externo, pela integração do presente processo às Contas Anuais do Governo do Estado e pela designação do Conselheiro Tarcísio Costa como Relator, com fundamento nos artigos 180 e 290, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, retirando do jurisdicionado "Governo do Estado do RN" da lista para distribuição por biênio, permanecendo sua distribuição nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Ana Paula de Oliveira Gomes(em Substituição Legal), Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Carlos Roberto Galvão Barros.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Conselheiro(a) Relator(a)

Anexo VII – Decisão Administrativa n.º 20/2018-TC

TCE-RN
Fls. _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

SESSÃO ORDINÁRIA 71ª, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 - PLENO.

Processo Nº 008530 / 2018 - TC (008530/2018-TC)
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto: LISTA DE JURISDICIONADOS 2019/2020
Extra Pauta
Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 20/2018 - TC

(...)

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 00071ª Sessão Ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, dando inicio ao sorteio dos 9 (nove) grupos para Competência das Câmaras e 6 (seis) cotas para Competência do Pleno, convidando o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador geral Ricart Cesar Coelho dos Santos para proceder o referido sorteio, pela ordem de antiguidade; I - para a Competência das Câmaras, biênio 2019/2020: os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcísio Costa (Grupo 7 - Parnamirim); Paulo Roberto Chaves Alves (Grupo 6 - Macau); Renato Costa Dias (Grupo 3 - Guamaré); Maria Adélia Sales (Grupo 8 - Ceará Mirim); Carlos Thompson Costa Fernandes (Grupo 5 - Natal); Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Grupo 1 - Macaíba); os Substitutos: Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro (Grupo 9 - Caicó); Antonio Ed Souza Santana (Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante) e Ana Paula de Oliveira Gomes (Grupo 4 - Mossoró): II - para a Competência do Pleno para o biênio 2019/2020, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcísio Costa (Cota 4 - AL); Paulo Roberto Chaves Alves (Cota 5 - TJ); Renato Costa Dias (Cota 3 - TCE); Maria Adélia Sales (Cota 6 - SEEC); Carlos Thompson Costa Fernandes (Cota 1 - SESED); Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Cota 2 - SESAP). III- Na hipótese de algum Conselheiro e/ou Conselheiro Substituto, que for sorteada a lista e se der por impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 21 de setembro de 2018, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. IV- Na 74ª sessão do dia 25 de setembro de 2018 os ajustes correspondentes serão submetidos à deliberação.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Geral Ricart Cesar Coelho dos Santos.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Conselheiro(a) Relator(a)

SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE JURISDICIONADOS - COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
Grupo 1 – Macaíba	▪ ANGICOS ▪ ARÊS ▪ CURRAIS NOVOS ▪ EQUADOR ▪ ITAÚ ▪ JANDUIS ▪ JARDIM DE ANGICOS ▪ JOÃO DIAS ▪ JUNDIÁ ▪ LUIS GOMES ▪ **MACAÍBA** ▪ PASSA E FICA ▪ PAU DOS FERROS ▪ PEDRO AVELINO ▪ PEDRO VELHO ▪ PORTO DO MANGUE ▪ SANTANA DO SERIDO ▪ SENADOR GEORGINO AVELINO ▪ TIBAU DO SUL	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS ▪ FUNDAÇÃO JOSÊ BEZERRA GOMES (CURRAIS NOVOS) ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	▪ COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	▪ ANTÔNIO MARTINS ▪ BENTO FERNANDES ▪ BOM JESUS ▪ CRUZETA ▪ DOUTOR SEVERIANO ▪ ESPÍRITO SANTO ▪ FERNANDO PEDROSA ▪ GOIANINHA ▪ LAGOA NOVA ▪ MESSIAS TARGINO ▪ MONTANHAS ▪ NÍSIA FLORESTA ▪ PARANÁ ▪ RIO DO FOGO ▪ **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** ▪ TENENTE ANANIAS	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO	▪ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN ▪ EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURISTICA S/A ▪ FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN ▪ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY ▪ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ VENHA VER ▪ VIÇOSA		
Grupo 3 – Guamaré	▪ ACARI ▪ CAIÇARA DO NORTE ▪ CARAÚBAS ▪ CARNAÚBA DOS DANTAS ▪ **GUAMARÉ** ▪ JANDAÍRA ▪ LUCRÉCIA ▪ MAJOR SALES ▪ PEDRA GRANDE ▪ POÇO BRANCO ▪ PUREZA ▪ SANTA MARIA ▪ SANTO ANTÔNIO ▪ SÃO JOSÉ DO SERIDÓ ▪ SÃO PAULO DO POTENGI ▪ SERRA DE SÃO BENTO ▪ TOUROS ▪ VÁRZEA	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO ▪ FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES (NATAL) ▪ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE MOSSORÓ ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ ▪ INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS	▪ COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVIMENTO URBANO ▪ COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS ▪ FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO ▪ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Grupo 4 - Mossoró	▪ ALTO DO RODRIGUES ▪ APODI ▪ CAIÇARA DO RIO DO VENTO ▪ CORONEL JOÃO PESSOA ▪ FLORÂNIA ▪ FRUTUOSO GOMES ▪ JAÇANÃ ▪ JUCURUTU ▪ LAJES PINTADA ▪ **MOSSORÓ** ▪ RIACHO DA CRUZ ▪ SÃO FERNANDO ▪ SÃO MIGUEL DE GOSTOSO ▪ SÃO TOMÉ ▪ SENADOR ELOI DE SOUZA ▪ SERRA CAIADA ▪ TANGARÁ	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA ▪ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ ▪ FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA (MOSSORÓ) ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	▪ EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN ▪ INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN ▪ INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ TIMBAÚBA DOS BATISTAS ▪ TRIUNFO POTIGUAR	SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA ▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ	
Grupo 5 - Natal	▪ AFONSO BEZERRA ▪ CAMPO REDONDO ▪ CANGUARETAMA ▪ CARNAUBAIS ▪ CORONEL EZEQUIEL ▪ IELMO MARINHO ▪ JAPI ▪ JARDIM DO SERIDÓ ▪ LAGOA DE VELHOS ▪ LAGOA SALGADA ▪ LAJES ▪ MARCELINO VIEIRA ▪ MONTE DAS GAMELEIRAS ▪ **NATAL** ▪ SANTANA DO MATOS ▪ SÃO PEDRO ▪ SÃO RAFAEL	▪ AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL ▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MATO GRANDE ▪ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - NATAL ▪ DEPARTAMENTO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL	▪ AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A
Grupo 6 - Macau	▪ BARCELONA ▪ CAMPO GRANDE ▪ GALINHOS ▪ GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO ▪ GROSSOS ▪ IPANGUAÇU ▪ **MACAU** ▪ MARTINS ▪ MAXARANGUAPE ▪ NOVA CRUZ ▪ PORTALEGRE ▪ RAFAEL FERNANDES ▪ RODOLFO FERNANDES ▪ SANTA CRUZ ▪ SÃO VICENTE	▪ COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL ▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE	▪ CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A ▪ COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN ▪ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ SERRA NEGRA DO NORTE ▪ TENENTE LAURENTINO CRUZ ▪ TIBAU ▪ UMARIZAL		
Grupo 7 - Parnamirim	▪ BARAÚNA ▪ BOA SAÚDE ▪ BODÓ ▪ ENCANTO ▪ OURO BRANCO ▪ PARAÚ ▪ **PARNAMIRIM** ▪ PILÕES ▪ RIACHUELO ▪ SÃO BENTO DO NORTE ▪ SÃO FRANCISCO DO OESTE ▪ SÃO JOÃO DO SABUGI ▪ SÃO MIGUEL ▪ SERRINHA ▪ SÍTIO NOVO ▪ TAIPU ▪ VERA CRUZ ▪ VILA FLÔR	▪ FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RN
Grupo 8 – Ceará Mirim	▪ ALEXANDRIA ▪ AREIA BRANCA ▪ BREJINHO ▪ **CEARÁ-MIRIM** ▪ EXTREMOZ ▪ FELIPE GUERRA ▪ FRANCISCO DANTAS ▪ IPUEIRA ▪ ITAJÁ ▪ JOSÉ DA PENHA ▪ LAGOA D'ANTA ▪ LAGOA DE PEDRAS ▪ MONTE ALEGRE ▪ PARAZINHO ▪ PATU	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E	▪ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ▪ FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC ▪ INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ PEDRA PRETA ▪ RIACHO DE SANTANA ▪ SÃO BENTO DO TRAIRÍ ▪ UPANEMA	ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ	
Grupo 9 – Caicó	▪ ÁGUA NOVA ▪ ALMINO AFONSO ▪ ASSU ▪ BAÍA FORMOSA ▪ CAICÓ ▪ CERRO-CORÁ ▪ JARDIM DE PIRANHAS ▪ JOÃO CÂMARA ▪ OLHO DAGUA DO BORGES ▪ PARELHAS ▪ PASSAGEM ▪ PENDÊNCIAS ▪ RAFAEL GODEIRO ▪ RUI BARBOSA ▪ SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE ▪ SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ ▪ SERRA DO MEL ▪ SERRINHA DOS PINTOS ▪ SEVERIANO MELO ▪ TABOLEIRO GRANDE	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO ALTO DO OESTE POTIG ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO DÁGUA DO BORGES	▪ AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN ▪ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN

SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DAS COTAS DE JURISDICIONADOS - COMPETÊNCIA DO PLENO

Lista	Administração Direta Estadual
Cota 1 - SESED	▪ POLÍCIA MILITAR DO RN ▪ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN ▪ INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA ▪ POLÍCIA CIVIL ▪ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA ▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**
Cota 2 – SESAP	▪ CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA DO RN ▪ CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ▪ DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO ▪ DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR ▪ HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO ▪ HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA ▪ HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO ▪ HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES ▪ HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL ▪ HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE ▪ HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ▪ HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ/RN ▪ HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM/RN ▪ GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR ▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA** ▪ VICE GOVERNADORIA
Cota 3 – TCE	▪ CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ▪ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA ▪ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
Cota 4 - AL	▪ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN** ▪ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RN ▪ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lista	Administração Direta Estadual
Cota 5 – TJ	▪ ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ▪ SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APOIO À REFORMA AGRÁRIA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ▪ **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Cota 6 - SEEC	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA** ▪ SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER

Anexo VIII – Decisão Administrativa n.º 30/2018-TC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

SESSÃO ORDINÁRIA 97ª, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - PLENO.

Processo Nº 008530 / 2018 - TC (008530/2018-TC)
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto: LISTA DE JURISDICIONADOS 2019/2020
EXTRA PAUTA
Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 30/2018 - TC

...

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 00097ª sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar pela permuta das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativas aos Municípios abaixo indicados, sujeitas à competência das Câmaras, entre as listas de jurisdicionados sorteadas para o biênio 2019/2020, com base na análise de compatibilidade em termos de execução orçamentária, como critério principal, e movimentação processual, como critério complementar, em razão da suspeição firmada pelo Excelentíssimo Conselheiro Renato Costa Dias e comunicada por meio do Memorando nº 000072/2018 - GCREN, isto é município de Jandaíra (Grupo 02) para Lagoa de Pedras (Grupo 08).

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Geral Ricart Cesar Coelho dos Santos.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Conselheiro(a) Relator(a)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.b

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES:26640899353 em 18/12/2018 às 13:35:42

Anexo IX – Decisão Administrativa n.º 6/2019-TC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

SESSÃO ORDINÁRIA 17ª, DE 21 DE MARÇO DE 2019 - PLENO.

Processo Nº 008530 / 2018 - TC (008530/2018-TC)
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto: LISTA DE JURISDICIONADOS 2019/2020
EXTRA-PAUTA
Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 6/2019 - TC

...

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, após a decisão Administrativa nº 20/2018-TC que estabeleceu a competência das Câmaras e do Pleno para o respectivo período, o Conselheiro Tarcísio Costa, através do memorando nº 000003/2019-GCTAR, convertido em processo nº 852/2019-TC, solicitou a adequação da lista de jurisdicionado no tocante à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do impedimento em relação às matérias concernentes ao referido Órgão, nos moldes do disposto no artigo 179, §2º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. A Secretaria de Controle Externo – SECEX, verificou a substituição do Jurisdicionado por outro de mesma envergadura, despacho (Evento 27), sugerindo a permuta do respectivo Ente Legislativo com os seguintes Jurisdicionados: Secretaria de Estado da Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária, cuja relatoria é do Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves.

Em sendo assim,

Considerando o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012;

Considerando, também, o teor do art. 12, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, o qual atribui ao Pleno desta Corte a competência para deliberar sobre as listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

Considerando, ademais, o disposto no art. 12, inciso VIII, do mesmo diploma regulamentar acima referido, o qual prescreve que compete ao Pleno decidir sobre os casos de impedimento, incompatibilidade ou suspeição opostos a Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

Considerando, ainda, o disposto no §2º do art. 179 do Regimento Interno do TCE-RN, o qual prevê que a alteração da lista, em casos de impedimento ou suspeição, deverá ser realizada atendendo a ordem decrescente de antiguidade e compensação da alteração realizada;

Considerando, além disso, o resultado do sorteio da lista de jurisdicionados para o biênio 2019/2020, realizado na 71ª Sessão Ordinária do Pleno desta Corte de Contas, em 13 de setembro de 2018;

Considerando, por fim, critérios estatísticos e de equidade;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.b

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 26/03/2019 às 12:44:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

Acolhendo a proposição do relator, julgar:
A permuta das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo indicadas, na forma sugerida pela Secretária de Controle Externo, com base na análise de compatibilidade em termos de execução orçamentária, como critério principal, e movimentação processual, como critério complementar, em razão do impedimento firmado pelo Excelentíssimo Conselheiro Tarcísio Costa e comunicado por meio do Memorando nº 000003/2019 – GCTAR.

• Assembléia Legislativa do Estado do RN	<====>	• Secretaria de Estado da Administração e Recursos Humanos; • Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e; • Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro (convocado), Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, os Substitutos Antonio Ed Souza Santana, Ana Paula de Oliveira Gomes e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Geral Thiago Martins Guterres.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2019.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.b

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 26/03/2019 as 12:44:22

Anexo X – Decisão Administrativa n.º 12/2020-TC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

SESSÃO ORDINÁRIA 56ª, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - PLENO.

Processo Nº 003392 / 2020 - TC (003392/2020-TC)

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

Assunto: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE JURISDICIONADOS - 2021-2022, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS RELATORES

Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 12/2020 - TC

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 56ª Sessão Ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar pela realização do sorteio das listas de jurisdicionados, para fins de distribuição de processos aos Relatores no biênio 2021-2022, o qual deverá ocorrer conforme ordem de antiguidade de Conselheiros e Conselheiros Substitutos dentre as 09 cotas do Pleno e dentre os 09 grupos das Câmaras, obedecendo, para tanto, à regra de que o Relator somente poderá ser contemplado com o mesmo grupo depois de concluído o rodízio dos demais, mantendo sob a sua presidência os processos sobre os quais tenha firmado competência, nos termos do art. 179, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

RESULTADO DO SORTEIO DE LISTAS DE JURISDICIONADOS PARA O BIÊNIO 2021-2022

GRUPOS - Câmaras
TARCÍSIO COSTA - Grupo 4 - Mossoró
PAULO ROBERTO CHAVES ALVES - Grupo 9 - Caicó
RENATO COSTA DIAS - Grupo 6 - Macau
MARIA ADÉLIA SALES - Grupo 7 - Parnamirim
CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES - Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante
ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES - Grupo 8 - Ceará Mirim
MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO - Grupo 3 - Guamaré
ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA - Grupo 1 - Macaíba
ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES - Grupo 5 - Natal

COTAS - Pleno
TARCÍSIO COSTA - Cota 8 - SET
PAULO ROBERTO CHAVES ALVES - Cota 2 - SESAP
RENATO COSTA DIAS - Cota 4 - AL

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.b

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 28/08/2020 às 14:41:18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

MARIA ADÉLIA SALES - Cota 9 - SEDEC
CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES - Cota 3 - TCE
ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES - Cota 7 - PGJ
MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO - Cota 5 - TJ
ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA - Cota 6 - SEEC
ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES - Cota 1 - SESED

Caso o Conselheiro e/ou Conselheiro Substituto sorteado se der por impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 03 de setembro de 2020, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. Na sessão do dia 10 de setembro de 2020, os ajustes correspondentes serão submetidos à deliberação.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, os(as) Conselheiros(as) Substitutos(as) Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro, Antonio Ed Souza Santana e Ana Paula de Oliveira Gomes e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral Thiago Martins Guterres.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2020.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 28/08/2020 às 14:41:18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE JURISDICIONADOS - COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
Grupo 1 – Macaíba	▪ ANGICOS ▪ ARÊS ▪ CURRAIS NOVOS ▪ EQUADOR ▪ ITAÚ ▪ JANDUIS ▪ JARDIM DE ANGICOS ▪ JOÃO DIAS ▪ JUNDIÁ ▪ LUIS GOMES ▪ **MACAÍBA** ▪ PASSA E FICA ▪ PAU DOS FERROS ▪ PEDRO AVELINO ▪ PEDRO VELHO ▪ PORTO DO MANGUE ▪ SANTANA DO SERIDO ▪ SENADOR GEORGINO AVELINO ▪ TIBAU DO SUL	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS ▪ FUNDAÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES (CURRAIS NOVOS) ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	▪ COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	▪ ANTÔNIO MARTINS ▪ BENTO FERNANDES ▪ BOM JESUS ▪ CRUZETA ▪ DOUTOR SEVERIANO ▪ ESPÍRITO SANTO ▪ FERNANDO PEDROSA ▪ GOIANINHA ▪ LAGOA NOVA ▪ MESSIAS TARGINO ▪ MONTANHAS ▪ NÍSIA FLORESTA ▪ PARANÁ ▪ RIO DO FOGO ▪ **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** ▪ TENENTE ANANIAS	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOUTOR SEVERIANO	▪ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN ▪ EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURISTICA S/A ▪ FUNDAÇÃO DE APOIO À PEQUISA DO ESTADO DO RN ▪ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY ▪ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94338523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ VENHA VER ▪ VIÇOSA		
Grupo 3 – Guamaré	▪ ACARI ▪ CAIÇARA DO NORTE ▪ CARAÚBAS ▪ CARNAÚBA DOS DANTAS ▪ **GUAMARÉ** ▪ JANDAÍRA ▪ LUCRÉCIA ▪ MAJOR SALES ▪ PEDRA GRANDE ▪ POÇO BRANCO ▪ PUREZA ▪ SANTA MARIA ▪ SANTO ANTÔNIO ▪ SÃO JOSÉ DO SERIDÓ ▪ SÃO PAULO DO POTENGI ▪ SERRA DE SÃO BENTO ▪ TOUROS ▪ VÁRZEA	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO ▪ FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES (NATAL) ▪ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE MOSSORÓ ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ ▪ INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS	▪ COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVIMENTO URBANO ▪ COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS ▪ FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO ▪ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ▪ FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
Grupo 4 - Mossoró	▪ ALTO DO RODRIGUES ▪ APODI ▪ CAIÇARA DO RIO DO VENTO ▪ CORONEL JOÃO PESSOA ▪ FLORÂNIA ▪ FRUTUOSO GOMES ▪ JAÇANÃ ▪ JUCURUTU ▪ LAJES PINTADA ▪ **MOSSORÓ** ▪ RIACHO DA CRUZ ▪ SÃO FERNANDO ▪ SÃO MIGUEL DE GOSTOSO ▪ SÃO TOMÉ ▪ SENADOR ELOI DE SOUZA ▪ SERRA CAIADA ▪ TANGARÁ	▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA ▪ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ ▪ FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA (MOSSORÓ) ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL JOÃO PESSOA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	▪ EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN ▪ INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN ▪ INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94338523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ TIMBAÚBA DOS BATISTAS ▪ TRIUNFO POTIGUAR	SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA ▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ	
Grupo 5 - Natal	▪ AFONSO BEZERRA ▪ CAMPO REDONDO ▪ CANGUARETAMA ▪ CARNAUBAIS ▪ CORONEL EZEQUIEL ▪ IELMO MARINHO ▪ JAPI ▪ JARDIM DO SERIDÓ ▪ LAGOA DE VELHOS ▪ LAGOA SALGADA ▪ LAJES ▪ MARCELINO VIEIRA ▪ MONTE DAS GAMELEIRAS ▪ **NATAL** ▪ SANTANA DO MATOS ▪ SÃO PEDRO ▪ SÃO RAFAEL	▪ AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL ▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MATO GRANDE ▪ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - NATAL ▪ DEPARTAMENTO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE CANGUARETAMA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ▪ SISTEMA INDEPENDENTE DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAIS ▪ EMPRESA DE FOMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	▪ AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN S/A
Grupo 6 - Macau	▪ BARCELONA ▪ CAMPO GRANDE ▪ GALINHOS ▪ GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO ▪ GROSSOS ▪ IPANGUAÇU ▪ **MACAU** ▪ MARTINS ▪ MAXARANGUAPE	▪ COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL ▪ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	▪ CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A ▪ COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN ▪ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94138523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ NOVA CRUZ ▪ PORTALEGRE ▪ RAFAEL FERNANDES ▪ RODOLFO FERNANDES ▪ SANTA CRUZ ▪ SÃO VICENTE ▪ SERRA NEGRA DO NORTE ▪ TENENTE LAURENTINO CRUZ ▪ TIBAU ▪ UMARIZAL	SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE	
Grupo 7 - Parnamirim	▪ BARAÚNA ▪ BOA SAÚDE ▪ BODÓ ▪ ENCANTO ▪ OURO BRANCO ▪ PARAÚ ▪ **PARNAMIRIM** ▪ PILÕES ▪ RIACHUELO ▪ SÃO BENTO DO NORTE ▪ SÃO FRANCISCO DO OESTE ▪ SÃO JOÃO DO SABUGI ▪ SÃO MIGUEL ▪ SERRINHA ▪ SÍTIO NOVO ▪ TAIPU ▪ VERA CRUZ ▪ VILA FLÔR	▪ FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RN
Grupo 8 – Ceará Mirim	▪ ALEXANDRIA ▪ AREIA BRANCA ▪ BREJINHO ▪ **CEARÁ-MIRIM** ▪ EXTREMOZ ▪ FELIPE GUERRA ▪ FRANCISCO DANTAS ▪ IPUEIRA ▪ ITAJÁ	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO VALE DO ASSU DO RIO ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE ▪ FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	▪ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ▪ FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNDASE ▪ INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94138523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Municipal	Administração Indireta Municipal	Administração Indireta Estadual
	▪ JOSÉ DA PENHA ▪ LAGOA D'ANTA ▪ LAGOA DE PEDRAS ▪ MONTE ALEGRE ▪ PARAZINHO ▪ PATU ▪ PEDRA PRETA ▪ RIACHO DE SANTANA ▪ SÃO BENTO DO TRAIRÍ ▪ UPANEMA	MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM ▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ – EXTREMOZ-PREV ▪ FUNDAÇÃO NILO PEREIRA	
Grupo 9 – Caicó	▪ ÁGUA NOVA ▪ ALMINO AFONSO ▪ ASSU ▪ BAÍA FORMOSA ▪ **CAICÓ** ▪ CERRO-CORÁ ▪ JARDIM DE PIRANHAS ▪ JOÃO CÂMARA ▪ OLHO DAGUA DO BORGES ▪ PARELHAS ▪ PASSAGEM ▪ PENDÊNCIAS ▪ RAFAEL GODEIRO ▪ RUI BARBOSA ▪ SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE ▪ SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ ▪ SERRA DO MEL ▪ SERRINHA DOS PINTOS ▪ SEVERIANO MELO ▪ TABOLEIRO GRANDE	▪ CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO ALTO DO OESTE POTIG ▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO DÁGUA DO BORGES	▪ AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN ▪ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94338523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DAS COTAS DE JURISDICIONADOS - COMPETÊNCIA DO PLENO

Lista	Administração Direta Estadual
Cota 1 - SESED	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** ▪ POLÍCIA MILITAR DO RN ▪ POLÍCIA CIVIL ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ▪ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN ▪ INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
Cota 2 – SESAP	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA** ▪ HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL ▪ HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ▪ HOSPITAL DOUTOR JOSÉ PEDRO BEZERRA ▪ HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM/RN ▪ HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES ▪ HOSPITAL REGIONAL DOUTOR CLEODON CARLOS DE ANDRADE ▪ HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO ▪ HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO ▪ DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR ▪ HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ/RN ▪ CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA DO RN
Cota 3 – TCE	▪ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** ▪ GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR ▪ DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO ▪ VICE GOVERNADORIA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS ▪ CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ▪ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Cota 4 - AL	▪ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN** ▪ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO RN ▪ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Cota 5 – TJ	▪ **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ▪ ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
Cota 6 - SEEC	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94338523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Lista	Administração Direta Estadual
Cota 7 – PGJ	▪ **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR ▪ SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Cota 8 – SET	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO** ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Cota 9 – SEDEC	▪ **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** ▪ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS ▪ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA ▪ SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELY GOMES DE ARAUJO:94338523468 em 24/08/2020 às 10:24:22

Anexo XI – Decisão Administrativa n.º 13/2020-TC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

SESSÃO ORDINÁRIA 60ª, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - PLENO.

Processo Nº 003392 / 2020 - TC (003392/2020-TC)

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

Assunto: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE JURISDICIONADOS - 2021-2022, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS RELATORES

Relator: CONS. PRESIDENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA No. 13/2020 - TC

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na 60ª Sessão Ordinária, por unanimidade, acolhendo a proposição do relator, julgar pela adequação da composição das listas de jurisdicionados para o biênio 2021-2022, em razão de suspeição alegada pelo Excelentíssimo Conselheiro Renato Costa Dias, quanto aos seguintes jurisdicionados:

- Cota 4 – AL-RN:
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- Grupo 6 – Macau:
- Companhia de Serviços Urbanos de Natal;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó;
- Portalegre;
- Santa Cruz.

A análise de compatibilidade realizada pela SECEX, diante do critério de ordem decrescente de antiguidade, foi feita em relação aos jurisdicionados da Cota 9 – SEDEC e do Grupo 7 – Parnamirim, distribuídos à Excelentíssima Conselheira Maria Adélia Sales, o que resultou nos ajustes descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Adequação da composição das listas de jurisdicionados para o biênio 2021-2022, em razão de suspeição

Jurisdicionados com indicação de suspeição	Execução Orçamentária	Jurisdicionados indicados para substituição	Execução Orçamentária
Cota 4 - Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte	R$ 284.998.878,22	Cota 9 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	R$ 211.220.543,14
		Cota 9 – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	R$ 859.713,32
		Cota 9 – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	R$ 29.069.297,63

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.b

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 10/09/2020 às 15:16:18

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

Subtotal R$ 241.149.554,09

Grupo 6 - Companhia de Serviços Urbanos de Natal R$ 191.038.715,02 Grupo 7 – Baraúna (Direta Municipal) R$ 74.207.811,85

Grupo 7 – Vera Cruz (Direta Municipal) R$ 38.366.870,77

Grupo 7 – São Bento do Norte (Direta Municipal) R$ 24.750.466,75

Grupo 7 – Taipu (Direta Municipal) R$ 22.770.409,87

Grupo 7 – Serrinha (Direta Municipal) R$ 17.501.574,64

Grupo 7 – Sítio Novo (Direta Municipal) R$ 13.648.964,60

Subtotal R$ 191.246.098,48

Grupo 6 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó R$ 1.697.320,54 Grupo 7 – Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde R$ 1.712.749,03

Grupo 6 – Portalegre (Direta Municipal) R$ 24.146.715,98 Grupo 7 – Boa Saúde (Direta Municipal) R$ 22.481.706,52

Grupo 6 – Santa Cruz (Direta Municipal) R$ 68.830.764,39 Grupo 7 – Riachuelo (Direta Municipal) R$ 20.948.267,23

Grupo 7 – São Miguel (Direta Municipal) R$ 46.151.343,61

Subtotal R$ 67.099.610,84

Grupo 6 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz (Indireta Municipal) R$ 6.088.962,02 Grupo 7 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Riachuelo R$ 2.975.089,97

Grupo 7 – Instituto de Previdência do Município de São Miguel R$ 4.110.446,65

Subtotal R$ 7.085.536,62

As adequações a seguir obedecem ao critério de substituição das unidades jurisdicionadas indicadas no Memorando nº 000038/2020 – GCREN por outras compatíveis em termos de execução orçamentária, tendo sido, por vezes, necessário indicar mais de um jurisdicionado para garantir a compatibilização desse critério. Nesse sentido, também se buscou garantir a preservação da vinculação institucional entre as unidades jurisdicionadas elencadas.

- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para a Cota 9 e as unidades Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca para a Cota 4.
- Companhia de Serviços Urbanos de Natal para o Grupo 7 e as unidades da administração direta municipal dos municípios de Baraúna, Vera Cruz, São Bento do Norte, Taipu, Serrinha e Sítio Novo para o Grupo 6.
- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó para o Grupo 7 e o Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde para o Grupo 6.
- Unidades da administração direta municipal do município de Portalegre para o Grupo 7 e as unidades da administração direta municipal do município de Boa Saúde para o Grupo 6.
- Unidades da administração direta municipal do município de Santa Cruz para o Grupo 7 e as unidades da administração direta municipal dos municípios de Riachuelo e São Miguel para o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 10/09/2020 às 15:16:18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

Grupo 6.
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz para o Grupo 7 e as unidades Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Riachuelo e Instituto de Previdência do Município de São Miguel para o Grupo 6.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior e o(s) Conselheiro(s) Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, os(as) Conselheiros(as) Substitutos(as) Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro e Ana Paula de Oliveira Gomes e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Procurador geral Thiago Martins Guterres.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2020.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR:30118743449 em 10/09/2020 às 15:16:18

Anexo XII – Ata da 62ª Sessão Ordinária de 2022

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária em formato híbrido – Ducentésima Vigésima Nona Sessão em formato telepresencial, realizada em trinta de agosto de 2022, terça feira, às 10:42h, transmitida pelo YouTube através do Canal - TCE RN SESSÕES AO VIVO, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Tarcísio Costa, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Junior, o Conselheiro substituto Antonio Ed Souza Santana e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Procurador Adjunto Luciano Silva Costa Ramos. Ausência justificada do Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales. Registradas as presenças dos seguintes servidores: pela Secretaria de Controle Externo: Jailson Tavares Pereira, Marcelo Santos de Araújo pela Consultoria Jurídica: Ronald Medeiros de Morais; pelo Gabinete da Presidência: Marco de Almeida Emerenciano; Assessores de gabinetes: Carlos Eduardo Jales Costa,Ana Beatriz Mesquita Dantas, Luis Eduardo Ferreira Lira da Silva e Andréa da Silveira Lima Rodrigues; pela Diretoria de Informática: João Orlando Moura Lima e João Maria de Mendonça Júnior; pela Secretaria das Sessões: Teresa Cristina Rocha do Nascimento, Luciana Coutinho de A. Oliveira e Tércia Vivianna Varela de Moraes, servidores e atletas do TCE/RN.

E X P E D I E N T E

Iniciados os trabalhos da sessão, foi lida a ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária de dois mil e vinte e dois, que colocada em votação foi aprovada à unanimidade.

ORDEM ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente: 1) Justificou a ausência do Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales; 2) deu boas

vindas ao Procurador Adjunto Luciano Silva Costa Ramos; 3) registrou o resultado da Olimpíada dos Tribunais de Constas do Brasil parabenizando os atletas, especialmente do TCE/RN; 4) apresentou o processo N.º 3470/2022 – TC, sorteio dos jurisdicionados para o biênio 2023/2024, de acordo com o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012; 5) registrou que o sorteio será conduzido pelo Procurador Adjunto Luciano Silva Costa Ramos – resultado em anexo – 1; 6) salientou que: "Caso o Conselheiro e/ou Conselheiro Substituto a quem for sorteada a lista se der por impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 06 de setembro de 2022, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. Na sessão do dia 13 de setembro de 2022 os ajustes correspondentes serão submetidos à deliberação"; 7) apresentou o processo N.º 101065/2021 – TC, Consulta, que colocada em votação foi aprovada à unanimidade; 8) passou à ordem do dia, na íntegra em vídeo anexo – 1 (5m39s às 1h57s).

ORDEM DO DIA

Reaberta a ordem administrativa por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro substituto Antonio Ed Souza Santana para retirar de pauta os processos N.ºs: 100828/2022; 10257/2013 e 10660/2013 - TC, que foi devidamente concedida pela presidência da Casa. Por fim, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente convocou a próxima sessão para quinta-feira no horário regimental, a qual será presidida pelo Excelentíssimo Conselheiro Vice-Presidente Renato Costa Dias, visto que estará em viagem para evento da ATRICON, na íntegra em vídeo anexo – 2 (1h45m46s às 1h51m57s). Término da sessão ordinária: Doze horas e trinta e três minutos.

Encerrou a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Teresa Cristina Rocha do Nascimento, Secretária das

Sessões do Tribunal Pleno, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves e demais membros presentes.

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves:

Conselheiro Tarcísio Costa

Conselheiro Renato Costa Dias:

Conselheira Maria Adélia Sales:

Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes:

Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior:

Presente: Luciano Silva Costa Ramos:
Procurador adjunto do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Secretária: Teresa Cristina Rocha do Nascimento:

ANEXO: 1

Processo nº 3470 /2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE JURISDICIONADOS - 2023-2024

ORDEM ADMINISTRATIVA

Considerando o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012;

Considerando, também, o teor do art. 12, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE, de 19 de abril de 2012, o qual atribui ao Pleno desta Corte a competência para deliberar sobre as listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

Considerando, ainda, o quanto disposto no art. 78, inciso XLIII, c/c art. 176, §1º, do mesmo diploma regulamentar acima referido, o qual prescreve que compete ao Conselheiro Presidente, com auxílio da Secretaria de Controle Externo, a elaboração das listas de jurisdicionados que serão sorteadas, para fins de distribuição de processos aos Relatores, Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

Considerando o teor do art. 176, §3º do antedito Regimento Interno, o qual prevê a elaboração de listas de jurisdicionados a serem sorteadas entre Conselheiros e Conselheiros Substitutos de modo que cada Relator seja contemplado com uma lista de competência do Pleno e uma de competência das Câmaras;

Considerando, por fim, os princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, bem como a atualização das listas de jurisdicionados, de acordo com o Memorando nº 148/2022 - SECEX, observados os critérios estatísticos e de equidade, na forma do art. 175 c/c o §2º do art. 176, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

PROPONHO:

1. O sorteio proceder-se-á conforme ordem de antiguidade de Conselheiros e Conselheiros Substitutos dentre as 09 cotas do Pleno e dentre os 09 grupos das Câmaras, obedecendo, para tanto, a regra de que o Relator somente poderá ser contemplado com o mesmo grupo depois de concluído o rodízio dos demais, mantendo sob a sua presidência os processos sobre os quais tenha firmado competência, nos termos do art. 179, §1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Quanto aos jurisdicionados de competência das Câmaras, os seguintes membros já foram contemplados, nos biênios 2013-2014, 2015- 2016, 2017-2018, 2019-2020 e 2021-2022, com as relatorias dos grupos a seguir elencados:

Relator	Biênio 2013-2014	Biênio 2015-2016	Biênio 2017-2018	Biênio 2019-2020	Biênio 2021-2022
Tarcísio Costa	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 5 - Natal	Grupo 7 - Parnamirim	Grupo 4 - Mossoró
Paulo Roberto	-	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 1 - Macaíba	Grupo 6 - Macau	-
Renato Dias	Grupo 5 - Natal	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 6 - Macau
Adélia Sales	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 7 - Parnamirim
Carlos Thompson	Grupo 7 - Parnamirim	-	Grupo 9 - Caicó	Grupo 5 - Natal	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante
Francisco Potiguar	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 5 - Natal	Grupo 6 - Macau	-	Grupo 9 - Caicó
Gilberto Jales	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 6 - Macau	-	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 8 – Ceará Mirim
Marco Montenegro	Grupo 6 - Macau	Grupo 7 – Parnamirim	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 9 – Caicó	Grupo 3 – Guamaré

Ed Santana	-	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 7 – Parnamirim	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 1 – Macaíba
Ana Paula Gomes	-	Grupo 9 – Caicó	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 5 - Natal

3. Portanto, convido o membro do Ministério Público de Contas para realizar o sorteio dos grupos de jurisdicionados das Câmaras para o biênio 2023-2024, iniciando-se conforme ordem de antiguidade:

Relator	**Biênio 2013-2014**	**Biênio 2015-2016**	**Biênio 2017-2018**	**Biênio 2019-2020**	**Biênio 2021-2022**	**Biênio 2023-2024** *(Possibilidades para Sorteio)*
Tarcísio Costa	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 5 - Natal	Grupo 7 - Parnamirim	Grupo 4 - Mossoró	[ ] Grupo 3 - Guamaré [ ] Grupo 6 - Macau **[x] Grupo 8 - Ceará Mirim** [ ] Grupo 9 - Caicó
Renato Dias	Grupo 5 - Natal	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 6 - Macau	**[x] Grupo 1 - Macaíba** [ ] Grupo 7 - Parnamirim [ ] Grupo 8 - Ceará Mirim [ ] Grupo 9 - Caicó
Adélia Sales	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 7 - Parnamirim	**[x] Grupo 4 - Mossoró** [ ] Grupo 5 - Natal [ ] Grupo 6 - Macau [ ] Grupo 9 - Caicó
Carlos Thompson	Grupo 7 - Parnamirim	-	Grupo 9 - Caicó	Grupo 5 - Natal	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	[ ] Grupo 1 - Macaíba [ ] Grupo 3 - Guamaré [ ] Grupo 4 - Mossoró **[x] Grupo 6 - Macau** [ ] Grupo 8 - Ceará Mirim
Francisco Potiguar	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 5 - Natal	Grupo 6 - Macau	-	Grupo 9 - Caicó	[ ] Grupo 1 - Macaíba [ ] Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante **[x] Grupo 3 - Guamaré** [ ] Grupo 7 - Parnamirim [ ] Grupo 8 - Ceará Mirim
Gilberto Jales	Grupo 3 – Guamaré	Grupo 6 - Macau	-	Grupo 1 – Macaíba	Grupo 8 – Ceará Mirim	[ ] Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante [ ] Grupo 4 - Mossoró [ ] Grupo 5 - Natal [ ] Grupo 7 - Parnamirim **[x] Grupo 9 - Caicó**
Marco Montenegro	Grupo 6 - Macau	Grupo 7 – Parnamirim	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 9 – Caicó	Grupo 3 – Guamaré	[ ] Grupo 1 - Macaíba **[x] Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante** [ ] Grupo 5 - Natal [ ] Grupo 8 - Ceará Mirim
Ed Santana	-	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 7 – Parnamirim	Grupo 2 – São Gonçalo do Amarante	Grupo 1 – Macaíba	[ ] Grupo 3 - Guamaré [ ] Grupo 4 - Mossoró **[x] Grupo 5 - Natal** [ ] Grupo 6 - Macau [ ] Grupo 9 - Caicó
Ana Paula Gomes	-	Grupo 9 – Caicó	Grupo 8 – Ceará Mirim	Grupo 4 - Mossoró	Grupo 5 - Natal	[ ] Grupo 1 - Macaíba [ ] Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante

Relator	Biênio 2013-2014	Biênio 2015-2016	Biênio 2017-2018	Biênio 2019-2020	Biênio 2021-2022	Biênio 2023-2024 *(Possibilidades para Sorteio)*
						[ ] Grupo 3 - Guamaré [ ] Grupo 6 - Macau **[x] Grupo 7 - Parnamirim**

4. Quanto aos jurisdicionados de competência do Pleno, os seguintes membros já foram contemplados, nos biênios 2013-2014, 2015- 2016, 2017-2018, 2019-2020 e 2021-2022, com as relatorias das Cotas a seguir elencadas.

Relator	Biênio 2013-2014	Biênio 2015-2016	Biênio 2017-2018	Biênio 2019-2020	Biênio 2021-2022
Tarcísio Costa	Cota 6 – SEEC	Cota 2 – SESAP	Cota 3 – TCE	Cota 4 - AL	Cota 8 – SET
Paulo Roberto	-	Cota 6 – SEEC	Cota 4 - AL	Cota 5 – TJ	-
Renato Dias	Cota 5 – TJ	Cota 1 – SESED	Cota 2 – SESAP	Cota 3 – TCE	Cota 4 - AL
Adélia Sales	Cota 4 - AL	Cota 3 – TCE	Cota 1 - SESED	Cota 6 - SEEC	Cota 9 - SEDEC
Carlos Thompson	Cota 2 - SESAP	-	Cota 5 - TJ	Cota 1 – SESED	Cota 3 - TCE
Francisco Potiguar	Cota 3 – TCE	Cota 5 – TJ	Cota 6 - SEEC	-	Cota 2 - SESAP
Gilberto Jales	Cota 1 – SESED	Cota 4 – AL	-	Cota 2 - SESAP	Cota 7 - PGJ
Marco Montenegro	-	-	-	-	Cota 5 - TJ
Ed Santana	-	-	-	-	Cota 6 - SEEC
Ana Paula Gomes	-	-	-	-	Cota 1 - SESED

5. Logo, convido o membro do Ministério Público de Contas para realizar o sorteio das 9 cotas de jurisdicionados do Pleno para o biênio 2023-2024, iniciando-se conforme ordem de antiguidade:

Relator	Biênio 2013-2014	Biênio 2015-2016	Biênio 2017-2018	Biênio 2019-2020	Biênio 2021-2022	Biênio 2023-2024 *(Possibilidades para Sorteio)*
Tarcísio Costa	Cota 6 – SEEC	Cota 2 – SESAP	Cota 3 – TCE	Cota 4 - AL	Cota 8 – SET	**[x] Cota 1 - SESED** [ ] Cota 5 – TJ [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 9 - SEDEC
Renato Dias	Cota 5 – TJ	Cota 1 – SESED	Cota 2 – SESAP	Cota 3 – TCE	Cota 4 - AL	**[x] Cota 6 – SEEC** [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC
Adélia Sales	Cota 4 - AL	Cota 3 – TCE	Cota 1 - SESED	Cota 6 - SEEC	Cota 9 - SEDEC	[ ] Cota 2 - SESAP [ ] Cota 5 – TJ [ ] Cota 7 – PGJ **[x] Cota 8 – SET**

Relator	Biênio 2013-2014	Biênio 2015-2016	Biênio 2017-2018	Biênio 2019-2020	Biênio 2021-2022	Biênio 2023-2024 *(Possibilidades para Sorteio)*
Carlos Thompson	Cota 2 - SESAP	-	Cota 5 - TJ	Cota 1 – SESED	Cota 3 - TCE	**[x] Cota 4 - AL** [ ] Cota 6 – SEEC [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC
Francisco Potiguar	Cota 3 – TCE	Cota 5 – TJ	Cota 6 - SEEC	-	Cota 2 - SESAP	[ ] Cota 1 - SESED [ ] Cota 4 - AL [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 8 – SET **[x] Cota 9 - SEDEC**
Gilberto Jales	Cota 1 – SESED	Cota 4 – AL	-	Cota 2 - SESAP	Cota 7 - PGJ	[ ] Cota 3 – TCE **[x] Cota 5 – TJ** [ ] Cota 6 – SEEC [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC
Marco Montenegro	-	-	-	-	Cota 5 - TJ	[ ] Cota 1 - SESED [ ] Cota 2 - SESAP [ ] Cota 3 – TCE [ ] Cota 4 - AL [ ] Cota 6 – SEEC **[x] Cota 7 – PGJ** [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC
Ed Santana	-	-	-	-	Cota 6 - SEEC	[ ] Cota 1 - SESED **[x] Cota 2 - SESAP** [ ] Cota 3 – TCE [ ] Cota 4 - AL [ ] Cota 5 – TJ [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC
Ana Paula Gomes	-	-	-	-	Cota 1 - SESED	[ ] Cota 2 - SESAP **[x] Cota 3 – TCE** [ ] Cota 4 - AL [ ] Cota 5 – TJ [ ] Cota 6 – SEEC [ ] Cota 7 – PGJ [ ] Cota 8 – SET [ ] Cota 9 - SEDEC

6. Caso o Conselheiro e/ou Conselheiro Substituto a quem for sorteada a lista se der por impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 06 de setembro de 2022, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. Na sessão do dia 13 de setembro de 2022 os ajustes correspondentes serão submetidos à deliberação.

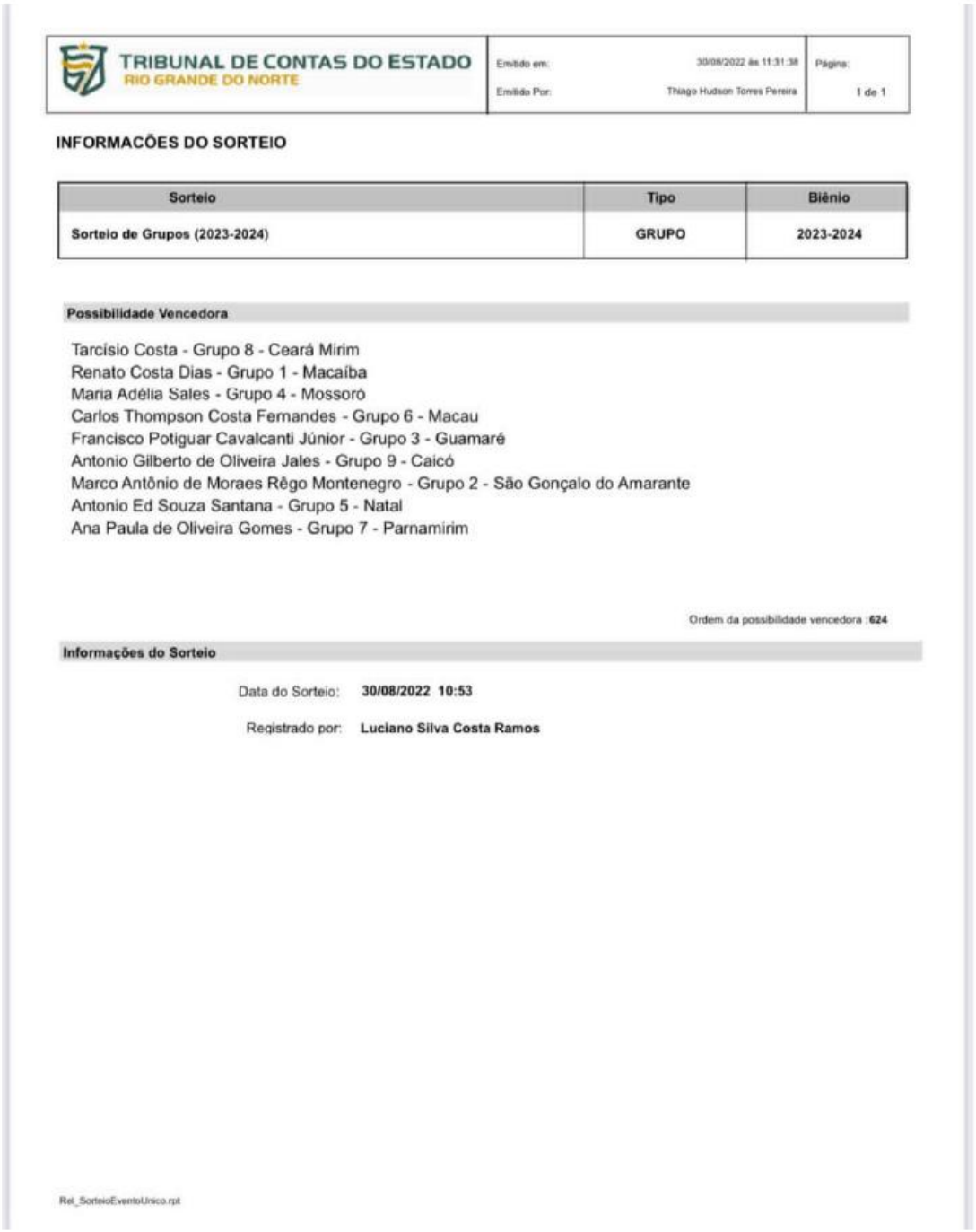
Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 30 de agosto de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

<7>

62ª ata (30.08.2022) – resumo –marilia/tcrn

ANEXO 2:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Emitido em: 30/08/2022 às 11:31:38
Emitido Por: Thiago Hudson Torres Pereira
Página: 1 de 1

INFORMACÕES DO SORTEIO

Sorteio	Tipo	Biênio
Sorteio de Grupos (2023-2024)	**GRUPO**	**2023-2024**

Possibilidade Vencedora

Tarcísio Costa - Grupo 8 - Ceará Mirim
Renato Costa Dias - Grupo 1 - Macaíba
Maria Adélia Sales - Grupo 4 - Mossoró
Carlos Thompson Costa Fernandes - Grupo 6 - Macau
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior - Grupo 3 - Guamaré
Antonio Gilberto de Oliveira Jales - Grupo 9 - Caicó
Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro - Grupo 2 - São Gonçalo do Amarante
Antonio Ed Souza Santana - Grupo 5 - Natal
Ana Paula de Oliveira Gomes - Grupo 7 - Parnamirim

Ordem da possibilidade vencedora : **624**

Informações do Sorteio

Data do Sorteio: **30/08/2022 10:53**

Registrado por: **Luciano Silva Costa Ramos**

Rel_SorteioEventoUnico.rpt

ANEXO 3:

INFORMACÕES DO SORTEIO

Sorteio	Tipo	Biênio
Sorteio de Cotas (2023-2024)	**COTA**	**2023-2024**

Possibilidade Vencedora

Tarcísio Costa - Cota 1 - SESED
Renato Costa Dias - Cota 6 – SEEC
Maria Adélia Sales - Cota 8 – SET
Carlos Thompson Costa Fernandes - Cota 4 - AL
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior - Cota 9 - SEDEC
Antonio Gilberto de Oliveira Jales - Cota 5 – TJ
Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro - Cota 7 – PGJ
Antonio Ed Souza Santana - Cota 2 - SESAP
Ana Paula de Oliveira Gomes - Cota 3 – TCE

Ordem da possibilidade vencedora : **411**

Informações do Sorteio

Data do Sorteio: **30/08/2022 10:56**

Registrado por: **Luciano Silva Costa Ramos**

Rel_SorteioEventoUnico.rpt

Anexo XIII – Ata da 62ª Sessão Ordinária de 2024

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária realizada em vinte e nove de agosto de 2024, quinta-feira, às 10h40, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado e em formato híbrido, transmitida pelo YouTube através do Canal - TCE RN, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Carlos Thompson Costa Fernandes, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antonio Ed Souza Santana, George Montenegro Soares, os Conselheiros Substitutos Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro, Ana Paula de Oliveira Gomes e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral Luciano Silva Costa Ramos. Registradas as presenças de servidores: pelos Gabinetes dos Conselheiros: Paulo Jardel Basílio Lucena, Walter de Miranda Pacheco Junior, Daniel Melo de Lacerda, Gabriel Aderbal Bezerra Queiróz, Nazareno Costa Neto, Alex Alfredo Meroni, Marília Porpino Mafra; pela Secretaria das Sessões: Luciana Coutinho Oliveira, Hebe Navarro Mesquita da Rocha, João Orlando Moura Lima, João Maria Selfes de Mendonça Júnior e Mariana Bezerra Ferreira).

E X P E D I E N T E

Iniciados os trabalhos da sessão, foi lida a ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária de dois mil e vinte e quatro, que colocada em votação foi aprovada à unanimidade.

ORDEM ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente: 1) Comunicou pedido de Sustentação Oral no Processo Nº 101731/2019 – TC, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO, interposto pelo advogado RILLEN ROSSY ROCHA REGES - OAB/RN 19.868. – informando que fará a inversão de pauda na Ordem do Dia; 2) Comunicou aos pares que, nos dias 02 e 03 de setembro (segunda e terça-feira), este Tribunal receberá os integrantes da Subcomissão da Comissão de Avaliação e Controle de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMDTC 2024, composta pelo Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO), pela Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA) e pelos servidores Ivonete Dionízio de Lima (TCE-BA), Karina Ramos Travaglia (TCE-ES) e Marcelo Olímpio Carneiro Tavares (TCE-TO), este último na condição de observador. A visita decorre da adesão deste Tribunal ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, cujo objetivo é avaliar o desempenho dos Tribunais de Contas em relação às boas práticas internacionais e às diretrizes estabelecidas pela Atricon; 3) Propôs voto de congratulações ao Jornal de Fato pelo seus 24 anos de existência, parabenizando toda a equipe do Jornal de Fato – jornalistas, colunistas, colaboradores e todos aqueles que, com dedicação e compromisso, contribuíram para essa trajetória ao longo dessas mais de duas décadas; 4) Apresentou o Processo nº 009541/2017-TC - CONSULTA sobre reajuste contratual. Colocado em votação foi aprovado a unanimidade; 5) Apresentou o processo N.º 003824/2024-TC - Sorteio da lista de jurisdicionados 2025-2026, de acordo com o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de abril de 2012, passando a condução do sorteio eletrônico ao Procurador Geral Luciano Silva Costa Ramos, homologando seu resultado – em anexo. Ainda com a

palavra, salientou que: "Caso o Conselheiro e/ou Conselheiro Substituto a quem for sorteada a lista se der por impedido ou suspeito, com relação a determinado órgão ou entidade, deverá encaminhar, até o dia 05 de setembro de 2024, a indicação, via memorando, à Secretaria de Controle Externo – SECEX, para fins de adequação da respectiva lista, caso em que passará a unidade jurisdicionada a integrar a lista de outro Relator, observadas a ordem decrescente de antiguidade e a compensação da alteração realizada. Na sessão do dia 12 de setembro de 2024 os ajustes correspondentes serão submetidos à deliberação". O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente agradeceu a condução do sorteio ao Procurador Geral Luciano Silva Costa Ramos e a toda equipe da Secretaria das Sessões, a servidora Manuela Lins Dantas e aos servidores da DIN pelo empenho para a realização deste sorteio. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes retirou de pauta o Processo Nº 2683/2015-TC. Todos os pronunciamentos encontram-se na íntegra na página do TCERN – Vídeos (https://tcevideos.tce.rn.gov.br/).

ORDEM DO DIA

Após leitura do relatório do Processo Nº 101731/2019 – TC, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO, a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Senhor Procurador Luciano Silva Costa Ramos para ratificar os termos do Parecer já prolatado nos autos, pelo Procurador Carlos Roberto Galvão Barros, em seguida a palavra foi concedida ao advogado RILLEN ROSSY ROCHA REGES, para Sustentação Oral - pronunciamentos na íntegra na página do TCERN – Vídeos (https://tcevideos.tce.rn.gov.br/). A proposta de voto do Processo Nº 101731/2019 – TC foi colocada em votação e aprovado a unanimidade.

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves solicitou vista ao Processo Nº 101203/2019-TC, voto vista relatado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Ed Souza Santana. Antes de encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente lembrou a continuidade da 10ª sessão do Plenário Virtual que terá seu encerramento às 12h de amanhã, sexta feira. Término da sessão ordinária às 12h54.

Encerrou a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Teresa Cristina Rocha do Nascimento, Secretária das Sessões do Tribunal Pleno, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e demais membros presentes.

Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior:

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves:

Conselheiro Renato Costa Dias:

Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes:

Conselheiro Antônio Ed Souza Sanatana:

Conselheiro George Montenegro Soares:

Conselheiro Substituto Marco Antônio de Moraes Rego Montenegro:

Conselheira Substituta Ana Paula de Oliveira Gomes:

Presente: Luciano Silva Costa Ramos:
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Anexo XIV – Portaria n.º 215/2017-GP/TCE

MARCELO MEDEIROS BARBOSA, Matrícula nº 9.545-1, Inspetor de Controle Externo, atualmente ocupante do cargo de provimento em comissão de Direto de Administração Direta, Símbolo CC-2, e seu substituto eventual;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

PORTARIA Nº 215/2017-GP/TCE

Natal, 09 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-GP/TCE, com o propósito de sistematizar as normas aplicáveis à distribuição e redistribuição de processos de controle no âmbito desta Corte:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Distribuição Processual, que consolida e dispõe de forma didática as regras atualmente vigentes de distribuição e redistribuição dos processos de controle externo no âmbito deste Tribunal de Contas.

Art. 2º. Os gabinetes e as unidades de controle externo deverão identificar os processos que necessitam de adequação aos parâmetros dispostos no Manual de Distribuição Processual, cabendo à Diretoria de Expediente providenciar os ajustes necessários para regularização da distribuição processual.

Art. 3º. Na hipótese de alteração legislativa ou de superveniência de decisão administrativa que importe na modificação das regras consolidadas no Manual de Distribuição Processual, deverá ser aprovada pela Presidência uma versão atualizada deste documento.

Parágrafo único. Em caso de mera correção de texto ou acréscimo de dado que não decorra de alteração normativa, a Diretoria de Expediente poderá realizar diretamente o ajuste no Manual.

Art. 4º. O Manual de Distribuição Processual e as suas atualizações, em versões cronologicamente sequenciadas, deverão ficar disponíveis para consulta interna no sistema de processos do Tribunal ("Área Restrita").

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

PORTARIA Nº 216/2017-GP/TCE

Natal, 10 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que prescreve o artigo 2º da Resolução nº 009/2017-TCE,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras FLAVENISE OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessora Técnica de Controle e Administração, Matrícula n.º 10.024-2, na condição de Presidente, SHÁRADA SOARES JEWUR, Inspetora de Controle Externo, Matrícula nº 9.971-6, e MONIQUE CRISTINA GURGEL DIÓGENES, Assessora Técnica de Controle e Administração, Matrícula nº 9.947-3, como membros efetivos, para constituírem a Comissão Permanente de Jurisprudência desta Corte de Contas.

II – Designar a Auditora ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula n.º 100994, como membro supervisor da CPJur, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 009/2017-TC.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

TCE/RN ASSINATURA DIGITAL

Anexo XV – Resolução n.º 46/2024-TCE

RESOLUÇÃO Nº 46/2024 – TCE, de 20 de dezembro de 2024.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte aprovado pela Resolução nº 009/2012-TC, para disciplinar a permanência do vínculo de relator ao Conselheiro que assume a Presidência.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 56, inciso II, combinado com a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual n.º 464, de 5 de janeiro de 2012, art. 7º, caput e inciso XIX, e com o inciso IX, do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, e

Considerando a vigência da Lei Complementar Estadual nº 775, de 18 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Orgânica deste Tribunal para, dentre outras alterações, possibilitar a relatoria de processos pelo Conselheiro que assume a presidência do Tribunal, conforme disciplinado no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, para disciplinar a permanência do vínculo de relator ao Conselheiro que assume a Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Art. 19. Dada a palavra a cada Conselheiro e Auditor deverá ele relatar os processos que lhe foram distribuídos.*
> *§1º A relatoria dos processos seguirá a ordem de antiguidade, cabendo ao Presidente relatar por último.*

§2° O Relator fará uma exposição da matéria que é objeto do processo e de seus fundamentos, com a leitura das peças que interessarem ao julgamento, se for o caso." (NR)

"Art. 22. O Presidente votará nos processos do Pleno, com direito à discussão, excetuados aqueles em que a lei e este Regimento exclua expressamente." (NR)

"Art. 29.....
III – Presidente.
....." (NR)

"Art. 33.....
.....
IV - por voto de qualidade ou desempate do Presidente, em caso de empate.
.....
§3° Além do voto ordinário, o Presidente proferirá voto de qualidade para desempate de votação, salvo em processo do qual a lei ou este Regimento exclua expressamente seu voto ordinário, hipótese em que emitirá tão somente voto de desempate. (NR)

"Art. 74. A posse do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, eleitos para entrarem em exercício a partir de 1° de janeiro do ano seguinte ao da eleição, será dada em sessão especial a ser realizada até 31 de dezembro.
....." (NR)

"Art. 78.....
.....
XXI - designar Conselheiros, Auditores ou servidores para, isoladamente ou em comissão, procederem a estudos e trabalhos, bem como coordenar ações ou projetos, de interesse do Tribunal;
.....
XXVIII - votar em casos expressos e nos de empate, além de relatar:

a) os processos de competência do Pleno, integrantes da sua relatoria originária ou recursal, e distribuídos ao Conselheiro anteriormente à assunção da Presidência, excluídas as Contas Anuais do Governador; e
b) os embargos de declaração opostos ou agravos interpostos contra suas decisões.
....."(NR)

"Art. 176. Para a realização do sorteio, considerar-se-ão todos os órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal, que serão agrupados em listas de unidades jurisdicionadas, tantas quantas forem os relatores, Conselheiros e Auditores, excluído o Presidente.
....." (NR)

"Art. 180. Na primeira sessão ordinária do Pleno do mês de janeiro, o Presidente sorteará, entre os demais Conselheiros, o Relator das Contas Anuais do Governador do Estado, relativas ao exercício corrente.
....." (NR)

"Art. 181. Nos feitos referentes a atos de pessoal será realizado sorteio eletrônico entre os Conselheiros e Auditores, excetuado o Conselheiro Presidente e observado o disposto no art. 439-A deste Regimento" (NR)

"Art. 181-A.....
Parágrafo único. Não participará do sorteio o Conselheiro Presidente, bem como o Relator que tiver proferido o voto condutor do acórdão objeto da revisão ou dos recursos previstos no caput." (NR)

"Art. 240. A apreciação final pelo Pleno do Relatório Anual e do respectivo projeto de parecer prévio tratada neste Capítulo far-se-á em sessão especial." (NR)

Art. 2° . O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução n° 009, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 442-A e 442-B:

"Art. 442-A Deverão integrar a relatoria do Conselheiro cujo mandato de presidente se encerrará em 31 de dezembro de 2024:

I – os processos decorrentes da lista de jurisdicionados para o biênio 2025/2026 sorteada ao seu sucessor, nos termos do art. 177, §3°, deste Regimento;

II – por sucessão, os processos de competência da Câmara vinculados até 31 de dezembro de 2024 à relatoria do Conselheiro eleito Presidente para o biênio 2025/2026;

III – por redistribuição, mediante sorteio eletrônico, os processos que tratam de atos de pessoal autuados até 31 de dezembro de 2024 em quantitativo que resguarde equidade e proporcionalidade, independente da fase em que se encontrem, salvo aqueles pendentes de apreciação de embargos de declaração ou agravo;

IV – por redistribuição direcionada, todos os processos autuados até 31 de dezembro de 2024 e não arquivados, salvo aqueles pendentes de apreciação de embargos de declaração ou agravo, referentes aos jurisdicionados vinculados ao Pleno constantes da sua lista para o biênio 2025/2026.

§1° No caso dos incisos III e IV deste artigo, a redistribuição direcionada deverá ocorrer após a apreciação do recurso.

§2° Caberá à Secretaria de Controle Externo, com o apoio da Diretoria de Tecnologia de Informação, coordenar a redistribuição processual prevista neste artigo.

Art. 442-B. A partir do biênio 2025/2026, integrarão a relatoria do Presidente cujo mandato se encerrar:

I – a lista de jurisdicionados sorteada ao seu sucessor para o biênio seguinte, nos termos do art. 177, §3°, deste Regimento;

II – os processos de competência do Pleno já vinculados à sua relatoria;

III – por redistribuição direcionada, os processos de competência da Câmara já autuados até o encerramento do mandato, desde que não arquivados, observada a equidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Controle Externo apresentar proposta ao Pleno para atendimento do inciso III deste artigo." (NR)

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 20 de dezembro de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Anexo XVI – Resolução n.º 001/2025-TCE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – TCE, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, para acrescer o inciso V ao seu art. 442-A, e alterar as redações do inciso IV e do § 1º do referido dispositivo regimental, com vistas a estabelecer critério complementar para definição dos processos do Pleno que deverão compor a relatoria do Conselheiro cujo mandato de Presidente se encerrou em 31 de dezembro de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 56, inciso II, combinado com a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual n.º 464, de 5 de janeiro de 2012, art. 7º, *caput* e inciso XIX, e com o inciso IX, do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, e

Considerando a vigência da Lei Complementar Estadual nº 775, de 18 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Orgânica deste Tribunal para, dentre outras alterações, possibilitar a relatoria de processos pelo Conselheiro que assume a presidência do Tribunal, conforme disciplinado no Regimento Interno;

Considerando que a Resolução nº 046/2024-TCE, de 20 de dezembro de 2024, alterou o Regimento Interno do Tribunal para disciplinar a permanência do vínculo de relator ao Conselheiro que assume a presidência, além de estabelecer norma de transição para definir os processos que devem compor a relatoria do Conselheiro cujo mandato de presidente se encerrou em 31 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de se acrescentar critério complementar para definição dos processos do Pleno que deverão compor a relatoria do Conselheiro cujo mandato de presidente se encerrou em 31 de dezembro de 2024, para fins de se preservar a equidade e proporcionalidade na distribuição dos processos entre os relatores;

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 442-A .....

IV – por redistribuição direcionada, todos os processos autuados até 31 de dezembro de 2024 e não arquivados, salvo aqueles pendentes de apreciação de embargos de declaração ou agravo, referentes aos jurisdicionados vinculados ao Pleno constantes da sua lista para o biênio 2025/2026, assim como aqueles dos quais a lei ou este Regimento exclua expressamente o voto ordinário do Conselheiro eleito Presidente para o biênio 2025/2026;

V – por redistribuição direcionada, todos os processos referentes aos jurisdicionados vinculados às Câmaras constantes da sua lista para o biênio 2025/2026, autuados até 31 de dezembro de 2024, não arquivados e que se encontrem redistribuídos ao Pleno, salvo aqueles pendentes de embargos de declaração ou agravo.

§1º No caso dos incisos III, IV e V deste artigo, os processos pendentes de embargos de declaração ou agravo deverão ser redistribuídos após a apreciação do recurso.

....." (NR)

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 22 de janeiro de 2025.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Anexo XVII – Memorando Circular n.º 0032/2025-CGP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PRESIDÊNCIA DO TCE

Memorando Circular nº 000032/ 2025- CGP

Natal (RN), 13 de janeiro de 2025.

Ao Secretário de Controle Externo, Diretores e Coordenadores

Assunto: **Comunica operacionalização de redistribuições automáticas de processos, conforme dispõem os normativos deste TCE/RN.**

Destinos: SECEX / CCD / DCP / DIP / DAP / DCC / DE / DIA

Com os cumprimentos de estilo, de ordem de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, sirvo-me do presente para noticiar que a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI operacionalizou, neste último fim de semana, dois procedimentos com vistas à efetivação de redistribuições processuais.

A primeira, com o escopo de elidir inconsistências referentes ao histórico de relatorias de processos neste TCE, considerando a aferição de que restaram processos não corretamente distribuídos em redistribuições anteriormente realizadas nesta Corte, ante a existência de informações incluídas nos processos e não assinadas e/ou publicadas, conforme a seguir delineado:

- Processos de relatoria anterior do Exmo. Cons. Gilberto Jales (se autuado até 31/12/2016), redistribuídos para a relatoria do Exmo. Cons. Carlos Thompson, por sucessão presidencial ocorrida em 01/01/2017.

- Processos de relatoria anterior do Exmo. Cons. Gilberto Jales (se autuado entre 01/01/2019 e 31/12/2022), redistribuir para a relatoria do Exmo. Cons. Paulo Roberto, por sucessão presidencial ocorrida em 01/01/2023.

- Processos de relatoria anterior do Exmo. Cons. Convocado Antônio Ed, redistribuídos para a relatoria do Exmo. Cons. Antônio Ed.

- Processos de relatoria anterior da Exma. Cons. Convocada Ana Paula, redistribuídos para a relatoria do Exmo. Cons. George Soares.

- Processos de relatoria anterior da Exma. Cons. Adélia Sales, redistribuídos para a relatoria do Exmo. Cons. Antônio Ed.

- Processos de relatoria anterior Exmo. Cons. Tarcísio Costa, redistribuídos para a relatoria do Exmo. Cons. George Soares.

- Processos de relatoria anterior Exmo. Cons. Substituto Antônio Ed (em cumprimento à decisão Administrativa nº 45/2024-TC):

* autuados antes de 2023 que não são processos de Atos de Pessoal, sorteados entre os Conselheiros
Substitutos;

* atos de pessoal, sorteados entre os Conselheiros Substitutos e Conselheiros, exceto o

Presidente do biênio 2023-2024;

* demais casos, conforme relatoria da lista de distribuição.

A segunda ação realizada pela DTI neste último fim de semana, foi a redistribuição automática a que alude o artigo 442-A, do RITCE/RN (com redação conferida pela Resolução nº 046/2024-TCE), visando à composição do acervo processual de relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales.

Com isto, os respectivos setores impactados devem observar, conforme lista de processos redistribuídos em anexo, as seguintes situações:

a) os processos que foram objeto da mencionada redistribuição retornaram ao setor que se encontravam, cabendo à respectiva unidade proceder à sua distribuição interna aos servidores aos quais compete a atribuição de analisá-los, se for o caso;

b) quanto aos processos redistribuídos que estavam em gabinetes de Conselheiros e Conselheiros Substitutos, o aludido feito deve ser encaminhado ao novo Relator competente;

c) nas hipóteses em que o processo redistribuído se encontre com Embargos de Declaração ou Agravo pendente de julgamento pela autoridade prolatora da decisão embargada/agravada, tão somente deve ser encaminhado ao novo Relator após a apreciação dos referidos recursos, conforme o caso, assim como dispõe o artigo 442-A, inciso III, parte final do RITCE (com redação conferida pela Resolução nº 046/2024-TCE).

Com efeito, sugere-se que cada setor verifique se existem informações incluídas nos processos, porém que não foram assinadas ou publicadas. Uma vez observada a presença de informação na situação descrita, providencie a sua respectiva assinatura e publicação ou a exclusão, consoante seja o caso. Isso porque, a presença de informações inseridas e não assinadas e/ou não publicadas nos processos geram um tipo de inconsistência que impede a respectiva redistribuição automática ao relator competente.

Por fim, neste expediente, encaminho duas planilhas, nas quais se pode filtrar, por setor, o número de cada processo que foi objeto de redistribuição conforme os parâmetros acima explicitados, para adoção das providências pertinentes, consoante cada caso.

Atenciosamente,

ANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO

Secretário Chefe de Gabinete da Presidência - CC1

Código de autenticação

9c3ff6114b0803c0c23eab422d52fc0f

Documento emitido eletronicamente.
Para validá-lo utilize a autenticação acima no Portal do TCE.

Emitido por 04231747466 em 14/01/2025 às 07:50:34.

Anexo XVIII – Portaria n.º 130/2026-GP/TCE

PORTARIA Nº 130/2026-GP/TCE

Natal, 28 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos IX e XLVI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE);
CONSIDERANDO que a Presidência constitui órgão superior responsável pela direção administrativa do Tribunal de Contas, incumbindo-lhe a gestão institucional e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular dos serviços administrativos e ao cumprimento das finalidades institucionais da Corte;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 038/2024-TCE, com redação dada pela Resolução nº 037/2025-TCE, autoriza expressamente o Conselheiro Presidente a delegar atribuições ao Conselheiro Vice-Presidente, por meio de portaria, desde que não se trate de matéria de competência exclusiva da Presidência;
CONSIDERANDO, ainda, que a Resolução nº 037/2025-TCE, ao alterar a Resolução nº 038/2024-TCE, incluiu o art. 11-A, passando a prever estrutura administrativa própria vinculada à Vice-Presidência, conferindo-lhe suporte operacional para o desempenho de atribuições institucionais;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da racionalização administrativa e da continuidade do serviço público, que recomendam a adoção de

cumento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
lo digitalmente por NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NO em 28/04/2026 às 20:00.

mecanismos de descentralização administrativa destinados a conferir maior celeridade e efetividade à gestão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas ao Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as seguintes atribuições, no âmbito da gestão administrativa desta Corte de Contas e na forma da legislação aplicável:

I – firmar acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres, bem como eventuais termos aditivos, com órgãos e entidades da administração pública ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados à cooperação institucional, ao intercâmbio de informações, ao desenvolvimento de projetos estratégicos e ao aprimoramento das atividades institucionais do Tribunal, incluindo a supervisão e o monitoramento da execução dos respectivos instrumentos;

II – decidir os processos administrativos relativos ao desenvolvimento funcional dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal, compreendendo a progressão funcional por merecimento e a promoção por qualificação, bem como aqueles relativos à concessão de adicional de titulação, no âmbito da política de incentivo e valorização profissional, expedindo os respectivos atos administrativos,

Parágrafo único. A prática dos atos previstos no inciso I deste artigo observará o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser previamente ouvida a manifestação do Tribunal Pleno ou submetida a matéria à sua apreciação *ad referendum*, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Presidente do TCE/RN

Código Identificador:

d842edeb-5c8c-4e5c-ae3e-27f5b65238f1

TCE RN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Diretoria de Expediente

